



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026.

1 - DO PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.497.092/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Bairro Jandaia, na cidade Sidrolândia/MS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, **será realizada, no dia 27 de novembro, às 10:30 horas (horário oficial de Brasília – DF)**, execução indireta, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

Invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada;**

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – **via identificada;**

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - **via identificada;**

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - **via identificada.**

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL, serão realizados no 1º (primeiro) dia útil, de funcionamento da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da **Câmara Municipal de Sidrolândia**, difundir ideias ou informar o público em geral conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Também integram o objeto desta CONCORRÊNCIA, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

- a.** ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- b.** à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c.** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 122, §2, da Lei nº 14.133/21.

2.4. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos
- b) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.
- c) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- d) produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- e) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- f) a contratação dos serviços, elencados neste instrumento, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas pública informar e orientar o público em geral;
- g) o planejamento, previsto neste instrumento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados;

2.4.1 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos neste instrumento terão a finalidade de:

- I) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- II) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- III) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.4.2 Os serviços previstos neste instrumento não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação

2.4.4 Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

- a)** A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/21, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Assim, em substituição ao projeto básico com

as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, consequentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

3.2.2 – **No caso da pessoa que irá participar da licitação não seja o diretor ou representante legal, deverá** apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2.1. A exigência de reconhecimento de firma em cartório no instrumento de procuração apresentado pelo representante que não seja diretor ou representante legal da licitante justifica-se pela necessidade de assegurar a autenticidade da manifestação de vontade do outorgante, a legitimidade da delegação dos poderes e a segurança jurídica dos atos praticados em seu nome durante o certame, especialmente em razão da natureza técnica e especializada da contratação de serviços de publicidade, regida pela Lei nº 12.232/2010. A medida busca prevenir dúvidas quanto à autenticidade da procuração e evitar a prática de atos por pessoa sem poderes regularmente constituídos, preservando a regularidade, a isonomia, a transparência e a segurança do procedimento, em consonância com o art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 -Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando o **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.**

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10, ou entidade equivalente legalmente reconhecida;

c) Declaração de enquadramento com ME/EPP, se for o caso.

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.

3.9. Não será permitida a participação de empresas, conforme preconiza o art. 14 da 14.133/21:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.15. Não serão permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS.

3.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.16 Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.17. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo XII.

3.18. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

3.19. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de equerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.20 - A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.21 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 – “PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA NÃO IDENTIFICADA.
O invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura, como consta do subitem 4.1.4 do Edital

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
DATA XX/XX/2026 HORÁRIO: XX:00 horas
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA”

CNPJ: 15.497.092/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DATA XX/XX/2026 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DATA XX/XX/2026 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

3.22 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, mediante aviso de convocação, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DATA XX/XX/2026 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.23 - A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Sidrolândia- MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Sidrolândia - MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Televisão;
- c) Full Banner: layout;

d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, e outra com a identificação, conforme o item 3.21.;

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grameamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6 - A critério da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.1.7 - **O ENVELOPE N.º 1 (VIA NÃO IDENTIFICADA) PADRONIZADO**, deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, sito na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, Telefone 67) 3272-1235, das 07:00 às 12:00 min (MS), na cidade de Sidrolândia-MS, até 03 dias (três dias) antes da abertura do certame, que serão retirados apenas por pessoas jurídicas, desse modo será necessária apresentação Contrato Social da empresa e o documento seu responsável e/ou procurador, para identificação.

5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até f), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 01 (uma) campanhas (cases), produzidas, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02(duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 5 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal/Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" "b" e "c" inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão, com o limite mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, **ressalvados os direitos de titularidades de terceiros.**

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de Sidrolândia- MS.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitantes deverão observar ainda que:

6.8.1. Não será aceito desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MS, haja vista possível inexequibilidade do Contrato Administrativo a ser firmado com a a Câmara Municipal;

6.8.2. Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre: a) serviços externos de produção; b) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e/ou sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

6.8.3. Não será aceito percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das normas de Padrão, até o limite de 5% de desconto.

6.8.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

6.8.5. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8.6. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação e exercidos pela Agência contratada, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

6.8.7. Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, poderá à Assessoria de Comunicação fornecer cotações de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis;

6.8.8. O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela Assessoria de Comunicação. Nesse caso, será mantida a regra geral de apresentação pela agência de 03 (três) orçamentos de fornecedores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

6.8.9. Prazo de pagamento das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção da própria agência;

6.8.10. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

6.8.11. O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as propostas técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, **não havendo tolerância**.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- O Agente de Contratação e Equipe de Apoio não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Na mesma ocasião, verificará o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **podendo ser reduzido em razão do término do julgamento**;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso,

conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto inc. IV, do art. 55, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), nas licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “c” do inciso I, do art. 165, da 14.133/21;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas os licitantes serão convocados para apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar a documentação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 05**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito do Agente de Contratação e Equipe de apoio em solicitar o original para comparação. **DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS SEQUENCIALMENTE DE ACORDO COM OS ITENS DO EDITAL, SEM EMENDAS (EX.: NÚMEROS SOBREPOSTOS) OU RASURAS (EX.: USO DE CORRETIVOS LÍQUIDOS).**

8.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.7.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

8.7.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

8.7.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

8.7.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

8.7.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.7.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

8.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

8.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; - (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

8.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

8.8.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

8.8.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

8.8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

8.9. - **Qualificação Econômico-Financeira**

8.9.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.9.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

8.9.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

8.9.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.9.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10. Capacidade Técnica

8.10.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.

8.10.2 Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando o **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.**

8.10.3 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Planário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior.

8.11. Declarações

8.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO X).

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

a) - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

b) - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

c) - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação Câmara Municipal de Sidrolândia – MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2 - A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.2.1. A formação da Subcomissão técnica será formada conforme Lei 12.232/2010, mediante a publicação de edital de Chamamento Público, para a formação e composição da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**:

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do [inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. -A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **160 (cento e sessenta) pontos**.

10.2.1. **Até 100 (cem) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (dois pontos para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. **Até 40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

10.2.3. **Até 20 (vinte) pontos** para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (quatro pontos para cada 1% de desconto sobre os 10%, originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 160 (cento e sessenta) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 100 - cem- pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 2 (dois) ponto a cada 1% de desconto.

Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 (vinte) pontos; 20% = 40 (quarenta) pontos, e assim sucessivamente até 50% = 100 (cem) pontos.

Desconto ofertado	Pontuação
0%	0 pontos
10%	20 pontos
20%	40 pontos
30%	60 pontos
40%	80 pontos
50%	100 pontos

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Critério de Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	08 pontos	Oito
13%	16 pontos	Dezesseis
12%	24 pontos	Vinte e Quatro
11%	32 pontos	Trinta e Dois
10%	40 pontos	Quarenta

C – Remuneração por Serviços de Terceiros (Até 20 - vinte - pontos)

C.1. Remuneração entre 5% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Honorários a serem aplicados	Critério de Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida (Simulação Máxima)
10%	Zero ponto	zero
9%	4 pontos	quatro
8%	8 pontos	oito
7%	12 pontos	doze
6%	16 pontos	Dezesseis
5%	20 pontos	vinte

10.4. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.4.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.4.2. A avaliação da Proposta de Preços será realizada mediante critérios objetivos, totalizando o máximo de **160 (cento e sessenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – Item A: até 100 (cem) pontos, relativos ao desconto sobre os custos internos constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – Item B: até 40 (quarenta) pontos, relativos aos honorários incidentes sobre os custos orçados junto a fornecedores especializados, para a prestação de serviços e suprimentos externos;

III – Item C: até 20 (vinte) pontos, relativos aos honorários aplicáveis quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento.

10.5. ITEM A – DESCONTO SOBRE CUSTOS INTERNOS – ATÉ 100 PONTOS

10.5.1. A licitante deverá apresentar percentual de desconto entre **0% (zero por cento) e 50% (cinquenta por cento)** sobre os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5.2. A pontuação será atribuída na proporção de **2 (dois) pontos para cada 1% (um) ponto percentual de desconto**, observando-se o limite máximo de 50% de desconto.

Assim:

Desconto ofertado	Pontuação
0%	0 pontos
10%	20 pontos
20%	40 pontos
30%	60 pontos
40%	80 pontos
50%	100 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item A = Percentual de desconto × 2.

Exemplo: se a licitante ofertar **20% de desconto**, receberá **40 pontos**.

Percentuais superiores a 50% não gerarão pontuação adicional, permanecendo a pontuação máxima limitada a **100 pontos**.

10.6. ITEM B – HONORÁRIOS SOBRE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS EXTERNOS – ATÉ 40 PONTOS

10.6.1. Para os serviços e suprimentos externos, quando aplicável a remuneração prevista no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão, a licitante deverá apresentar percentual de honorários entre **10% e 15%**.

10.6.2. A pontuação será calculada considerando como referência o percentual de **15%**, atribuindo-se **8 (oito) pontos para cada redução de 1 % (um) ponto percentual nos honorários**, até o limite mínimo de 10%.

10.6.3. Dessa forma, quanto **menor o percentual de honorários ofertado**, maior será a pontuação, conforme a tabela abaixo:

Honorários ofertados	Redução em relação a 15%	Pontuação
15%	0 ponto percentual	0 pontos
14%	1 ponto percentual	8 pontos
13%	2 pontos percentuais	16 pontos
12%	3 pontos percentuais	24 pontos
11%	4 pontos percentuais	32 pontos
10%	5 pontos percentuais	40 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item B = (15% – percentual de honorários ofertado) × 8.

Exemplo: para uma proposta de **12% de honorários**, a redução em relação ao percentual de referência de 15% será de 3 pontos percentuais, resultando em **24 pontos**.

O percentual mínimo admitido para fins de pontuação neste item será de **10%**, correspondente à pontuação máxima de **40 pontos**.

10.7. ITEM C – HONORÁRIOS QUANDO A RESPONSABILIDADE SE LIMITAR À CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO – ATÉ 20 PONTOS

10.7.1. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão, a licitante deverá apresentar percentual de honorários entre **5% e 10%**.

10.7.2. A pontuação será calculada considerando como referência o percentual de **10%**, atribuindo-se **4 (quatro) pontos para cada redução de 1 (um) ponto percentual nos honorários**, até o limite mínimo de **5%**.

10.7.3. Assim, quanto **menor o percentual de honorários ofertado**, maior será a pontuação, conforme a tabela:

Honorários ofertados	Redução em relação a 10%	Pontuação
10%	0 ponto percentual	0 pontos
9%	1 ponto percentual	4 pontos
8%	2 pontos percentuais	8 pontos
7%	3 pontos percentuais	12 pontos
6%	4 pontos percentuais	16 pontos
5%	5 pontos percentuais	20 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item C = (10% – percentual de honorários ofertado) × 4.

Exemplo: para uma proposta de **7% de honorários**, a redução em relação ao percentual de referência de 10% será de 3 pontos percentuais, resultando em **12 pontos**.

O percentual mínimo admitido para fins de pontuação neste item será de **5%**, correspondente à pontuação máxima de **20 pontos**.

10.8. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.9. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.10. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V- Apresentarem percentual de honorários superiores a 10% (dez por cento), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, $NF = (NPT*5 + NP*5)/10$, onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço:

$NF = (NPT*5 + NP*5)/10$, onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br ou laurimar.lima@camarasidrolandia.ms.gov.br até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição,

decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

12.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

12.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

12.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pelo site <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/> e no PNCP, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

12.6. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

12.7. A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 12.5.

12.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

12.9. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

12.9.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

12.10. Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.12. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.13. - Antes de ser processada a licitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente CONCORRÊNCIA .

12.14. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

12.15. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.16. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

12.9 – Os prazos previstos no item 7.2, VIII, XI e XIV poderão ser dispensados em comum acordo com todos os licitantes, podendo, neste caso, de imediato passar para as fases subsequentes, lavrando-se em ata ou através da declaração formal por parte dos concorrentes.

13 DOS RECURSO E ADENDO:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, ou protocolo na Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, sito na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP

79170-000, Telefone 67) 3272-1235, das 07:00 às 12:00 min (MS), na cidade de Sidrolândia-MS.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/>

13.11. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

13.12. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço.

13.13. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Sidrolândia- MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 90, §1 da Lei n.º 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação desta Concorrência compete ao Ordenador de Despesas do Município de Sidrolândia-MS.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16 -DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato, e subsequente deverá ser publicado seu extrato contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pela Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

18.2. Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

19 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Descrição
Unidade	01.01.01 – Câmara Municipal de Sidrolândia
Órgão	01 – Poder Legislativo
Função	01 – Legislativa

Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	1000 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção e Custeio Administrativo da Câmara Municipal
Funcional Programática	01.031.1000.2002.0000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.2. O valor total máximo da presente CONCORRÊNCIA está estimado em contratação **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais)**.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato, e subsequente deverá ser publicado seu extrato contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

21.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para Câmara Municipal de Sidrolândia – MS o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

22 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

22.1 - A Câmara Municipal de Sidrolândia – MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais)**, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

22.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

22.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

23.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

23.3. – A autoridade máxima da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

23.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei Federal 14.133/21.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre intrpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

23.7. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

23.8. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada o Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

23.9. - Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

23.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

23.11. - Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sede da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, de segunda à sexta-feira, das 07:00hs as 12:00hrs (ms), ou solicitado por email: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

23.12. - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS designado para tanto.

23.13. - A critério do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

23.14. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

CNPJ: 15.497.092/0001-34

23.15. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

23.16. – O município divulgará em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, mantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

23.17 – As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23.18. – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

23.19. – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS designado (a) para tanto através de Portaria.

23.20. - O Foro da cidade de Sidrolândia-MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

23.21 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação – Plano de Comunicação Proposta Técnica via não identificada

Anexo V- A – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Proposta Técnica via não identificada

Anexo VI – Planilha individual de avaliação- Conjunto de Informações Proposta Técnica via Identificada

Anexo VI – A- Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações – Proposta Técnica via identificada.

Anexo VII – Planilha Geral de Avaliação Plano Plano de Comunicação – Proposta Técnica via não identificada

Anexo VIII – Planilha Geral de Avaliação Conjunto de Informações – Proposta Técnica Via identificada

Anexo IX -A– Planilha Individual de Avaliação Proposta de Preços

Anexo IX-B- Planilha Individual de Avaliação Proposta de Preços

Anexo IX -C- Planilha Totalizadora do Julgamento **Final -**

Anexo X- Declaração Unificada

Anexo XI - Declaração - Direitos de Autorais

Anexo XII– Modelo de Declaração Tratamento diferenciado Lei 123/2006.

Anexo XIII- Termo de Referência

IMPORTANTE: Ao retirar o edital (e-mail) a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Caso adquira o edital por email a empresa interessada deverá comparecer a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação

publicitária, consequentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

Sidrolândia - MS, 11 de setembro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
VEREADOR – PRESIDENTE

ANEXO I – BRIEFING

Para a formulação da Proposta Técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

1. DADOS GERAIS

O Município de **Sidrolândia** está localizado no Estado de Mato Grosso do Sul e apresenta população de **47.118 habitantes**, conforme o **Censo Demográfico 2022**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para fins de referência no planejamento da comunicação institucional, a população estimada para **2026 é de 50.079 habitantes**, indicando crescimento populacional em relação ao último Censo.

O Município de **Sidrolândia** está situado na região **Centro-Oeste do Brasil**, no Estado de **Mato Grosso do Sul**, localizado aproximadamente na latitude **20°56'46" Sul** e longitude **54°57'14" Oeste**.

Distâncias aproximadas:

- **70 km** da capital estadual, **Campo Grande/MS**;
- **1.133 km** da capital federal, **Brasília/DF**.

2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO A Cidade

Sidrolândia: uma história construída por muitos povos, muitos caminhos e muitas mãos

Contar a história de **Sidrolândia** é contar a história de um território construído ao longo do tempo por diferentes povos, comunidades, famílias e gerações. É falar de terra e de trabalho, de caminhos que se transformaram em estradas, de uma ferrovia que aproximou pessoas e lugares, da produção que fez o Município crescer e, sobretudo, das pessoas que, de diferentes maneiras, ajudaram a construir sua identidade.

A história de Sidrolândia está ligada ao processo de ocupação e desenvolvimento da região sul do antigo Estado de Mato Grosso, em um território cuja formação foi marcada pela presença humana, pelas atividades rurais, pela abertura de caminhos e pela formação de comunidades.

Mas, antes mesmo de falar da cidade que conhecemos hoje, é importante reconhecer que esse território também guarda a história e a presença dos povos originários, especialmente do povo Terena, cuja relação com a terra, com a comunidade e com a cultura atravessa gerações e permanece viva no Município.

Assim, a história de Sidrolândia não começa e não termina em uma única data. Ela é formada pelo encontro de diferentes tempos, diferentes povos e diferentes formas de viver e construir o território.

Dos primeiros caminhos à formação do Município

Conforme os registros históricos utilizados como referência para este briefing, Sidrônio Antunes de Andrade esteve relacionado ao processo de formação do núcleo que posteriormente daria origem ao Município. Em 1926, teria planejado o loteamento de parte da Fazenda São Bento, com o objetivo de contribuir para a formação de um povoado.

O processo de ocupação e colonização ganhou maior concretização em 31 de março de 1942, marco associado à formação do núcleo que viria a se transformar em Sidrolândia.

Poucos anos depois, um acontecimento mudaria profundamente os caminhos daquele pequeno núcleo.

Em 25 de abril de 1944, foi inaugurada a estação ferroviária e a linha telegráfica da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB.

A ferrovia trouxe movimento, comunicação e novas possibilidades. Pessoas passaram a circular com maior facilidade, mercadorias puderam ser transportadas e o pequeno núcleo ganhou novas conexões com outras regiões.

A estação tornou-se parte da memória de uma cidade que começava a crescer.

Era o início de uma transformação que, ao longo das décadas, faria Sidrolândia deixar de ser apenas um núcleo de ocupação para se tornar um Município de importância regional.

A conquista da autonomia

O crescimento da localidade levou à sua organização administrativa.

Em 1º de dezembro de 1948, foi criado o Distrito de Sidrolândia, subordinado ao Município de Campo Grande.

O desenvolvimento continuou e, em 11 de dezembro de 1953, Sidrolândia conquistou sua emancipação política e administrativa por meio da Lei Estadual nº 684, desmembrando-se de Campo Grande.

A instalação do Município ocorreu em 1º de janeiro de 1954.

Nascia, oficialmente, um novo Município.

O dia 11 de dezembro passou a representar não apenas uma data administrativa, mas um marco simbólico da identidade sidrolandense: o dia em que a comunidade conquistou sua autonomia e iniciou uma nova etapa de sua história.

Uma história que também é indígena

Enquanto a cidade se organizava e crescia, os povos indígenas continuavam presentes em seu território, mantendo suas comunidades, suas tradições e sua relação histórica com a terra.

A presença Terena é uma das dimensões mais importantes da identidade de Sidrolândia.

Ela está presente nas comunidades rurais e também na área urbana; nas famílias, nas escolas, na produção, na cultura, na língua e nas relações comunitárias.

Essa presença demonstra que a história de Sidrolândia não pode ser contada apenas a partir da formação administrativa do Município.

A história oficial da criação da cidade e a história dos povos originários não são histórias concorrentes. São histórias que se encontram no mesmo território e ajudam a explicar quem é Sidrolândia.

A Terra Indígena Buriti

Na área rural, essa presença possui uma de suas principais referências na Terra Indígena Buriti, território tradicional Terena que se estende pelos municípios de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti.

Ali estão comunidades como Lagoinha, Córrego do Meio, Olho D'Água, Recanto, Água Azul e 10 de Maio, que preservam suas formas de organização, seus costumes, seus conhecimentos e seus vínculos comunitários.

A Aldeia Lagoinha também possui relevância no processo de conhecimento da população indígena, tendo sido referência para o trabalho de campo do Censo Demográfico 2022 voltado às populações indígenas em Mato Grosso do Sul.

Essas comunidades representam uma parte viva da história de Sidrolândia.

São famílias que mantêm tradições transmitidas entre gerações e que, ao mesmo tempo, participam da vida contemporânea do Município.

A cultura que atravessa gerações

A cultura Terena permanece presente por meio da língua, dos costumes, do artesanato, dos conhecimentos tradicionais, da relação com a natureza, da produção de alimentos, da memória dos mais velhos e das formas de organização comunitária.

A educação possui papel fundamental nesse processo.

As escolas indígenas, entre elas a Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel e a Escola Vitor Marcelino, contribuem para que crianças e jovens tenham acesso à educação e, simultaneamente, mantenham seus vínculos com sua identidade e sua cultura.

Essa continuidade é uma das riquezas de Sidrolândia: uma cidade que se transforma sem deixar desaparecer as histórias que vieram antes dela.

Do campo nasceu uma das grandes forças de Sidrolândia

Paralelamente à formação das comunidades, o campo tornou-se uma das principais forças econômicas do Município.

A produção agropecuária foi crescendo, acompanhando a modernização da agricultura e da pecuária e incorporando novas tecnologias, equipamentos, conhecimento e formas de organização.

Com o passar do tempo, Sidrolândia passou a ocupar posição de destaque nas cadeias produtivas do agronegócio.

A produção rural deixou de representar apenas a atividade das propriedades e passou a movimentar uma ampla rede econômica formada por produtores, trabalhadores, transportadores, comerciantes, fornecedores de insumos, empresas, agroindústrias e prestadores de serviços.

Uma potência agrícola de Mato Grosso do Sul

Atualmente, Sidrolândia possui importante participação na produção agrícola do Estado.

Entre suas principais atividades está a **soja**. Conforme as referências utilizadas para este briefing, o Município ocupa a 3ª posição entre os municípios produtores de soja de Mato Grosso do Sul, com produção estimada próxima de 1 milhão de toneladas por safra.

Essa força produtiva ultrapassou os limites do Estado.

A realização da Abertura Nacional do Plantio da Soja da safra 2025/2026 em Sidrolândia colocou o Município em evidência no cenário nacional do agronegócio, aproximando a cidade das discussões sobre tecnologia, produção, clima e futuro da agricultura brasileira.

A avicultura também integra essa realidade, movimentando produtores, trabalhadores, indústrias, transportadores e diversos segmentos da economia.

Grandes produtores, agricultura familiar e comunidades indígenas

E é justamente aqui que a história de Sidrolândia revela uma de suas maiores riquezas.

A força econômica do Município não está representada por uma única forma de produção.

Sidrolândia reúne grandes propriedades e cadeias agroindustriais, agricultores familiares, assentamentos rurais e comunidades indígenas, cada qual com sua própria relação com a terra e com o trabalho.

As referências reunidas apontam aproximadamente 26 assentamentos rurais, reunindo mais de 5 mil famílias.

A agricultura familiar contribui para a produção de alimentos e para a geração de renda, enquanto as grandes cadeias produtivas colocam Sidrolândia entre os importantes polos agropecuários do Estado.

Nas comunidades indígenas, também existe produção, trabalho e geração de renda.

São realidades diferentes, mas que fazem parte de um mesmo território.

É essa diversidade que torna Sidrolândia singular.

A cidade que cresceu junto com o campo

O crescimento da produção rural também transformou a área urbana.

Com o aumento das atividades econômicas, cresceram o comércio, os serviços, a indústria, a construção civil, o transporte e as demais atividades que sustentam a vida cotidiana.

O campo e a cidade passaram a formar uma relação cada vez mais próxima.

O que acontece na propriedade rural produz efeitos no comércio. O que acontece nas indústrias repercute no trabalho. O crescimento da cidade amplia a demanda por serviços. E a população, em toda sua diversidade, participa desse movimento.

Sidrolândia tornou-se, assim, uma cidade em que o rural e o urbano não estão separados: eles se complementam.

Novos caminhos para uma economia que continua crescendo

A diversificação econômica também abriu espaço para novas atividades.

A citricultura vem ganhando espaço entre as novas perspectivas de desenvolvimento, com investimentos privados voltados à implantação de áreas de produção de laranja e à formação de uma nova cadeia agroindustrial.

As referências utilizadas para o briefing apontam investimento anunciado de aproximadamente R\$ 500 milhões, associado à implantação de cerca de 5 mil hectares de laranja.

Essas transformações demonstram que Sidrolândia continua construindo sua história.

A cidade que cresceu em torno de uma ferrovia passou a ocupar espaço relevante no agronegócio, na agroindústria, no comércio e nos serviços, ao mesmo tempo em que preserva comunidades, tradições e diferentes formas de vida.

Uma cidade feita de encontros

Talvez seja justamente essa diversidade que melhor defina Sidrolândia.

Aqui se encontram diferentes histórias.

A história da ferrovia, que trouxe novos caminhos.

A história da emancipação, que deu autonomia política ao Município.

A história do campo, que ajudou a construir sua economia.

A história do agronegócio, que projetou Sidrolândia para além de suas fronteiras.

A história dos agricultores familiares e das famílias assentadas, que trabalham a terra e produzem alimentos.

E a história dos povos Terena, que preservam sua cultura, sua memória, sua identidade e sua relação com o território.

Todas essas histórias fazem parte de Sidrolândia.

Nenhuma delas, isoladamente, explica a cidade.

É o encontro entre elas que explica quem somos.

Sidrolândia: memória, diversidade e futuro

Ao longo de sua trajetória, Sidrolândia passou por profundas transformações.

De um núcleo formado a partir da ocupação do território, tornou-se distrito; de distrito, tornou-se Município; de uma comunidade ligada à ferrovia, transformou-se em importante polo agropecuário; e, de uma economia predominantemente rural, avançou para uma realidade marcada também pela indústria, comércio, serviços e novas cadeias produtivas.

Mas, em meio a todas essas transformações, permaneceram as pessoas.

Permaneceram as comunidades.

Permaneceram as tradições.

Permaneceu a relação com a terra.

E permaneceram as histórias que atravessaram gerações.

Hoje, Sidrolândia é uma cidade de aproximadamente 50 mil habitantes, formada por diferentes origens, culturas, experiências e modos de vida.

É uma cidade onde convivem a tradição e a modernidade, o campo e a cidade, a agricultura familiar e o agronegócio, as comunidades indígenas e a população urbana, a memória e o futuro.

Sua importância não está somente na quantidade de soja produzida, no tamanho de suas cadeias produtivas ou nos investimentos que chegam ao Município.

Está também na sua capacidade de reunir diferentes pessoas e diferentes histórias em torno de um mesmo território.

Uma história que continua sendo escrita

Sidrolândia chega ao presente como resultado de muitas mãos.

Das mãos daqueles que ajudaram a formar o primeiro povoado.

Dos trabalhadores que fizeram a ferrovia funcionar.

Das famílias que construíram suas casas e suas comunidades.

Dos agricultores que cultivaram a terra.

Das famílias assentadas que transformaram áreas rurais em espaços de produção e vida.

Dos povos Terena que preservam sua cultura e sua identidade.

Dos trabalhadores das indústrias e do comércio.

Dos empreendedores, profissionais, servidores públicos, estudantes e de todos aqueles que diariamente fazem a cidade acontecer.

Por isso, celebrar Sidrolândia é celebrar mais do que uma data.

É celebrar sua história.

É reconhecer seus diferentes povos.

É valorizar sua diversidade.

É lembrar de onde veio.

É compreender o que se tornou.

E é olhar para o futuro com a consciência de que a próxima parte dessa história ainda está sendo escrita.

Sidrolândia é uma cidade de muitos caminhos, muitas culturas, muitas formas de produzir e muitas histórias.

Uma cidade que nasceu de um território, cresceu pelo trabalho e se tornou grande pela força de seu povo.

Uma cidade em que diferentes histórias não se apagam umas às outras: elas se encontram, se entrelaçam e ajudam a construir uma identidade única.

É essa identidade plural, formada por memória, cultura, diversidade, trabalho, produção e esperança, que deverá orientar a elaboração da campanha simulada alusiva ao aniversário de Sidrolândia, celebrado em 11 de dezembro.

A campanha deverá ser capaz de traduzir essa identidade de maneira institucional, inclusiva, respeitosa e representativa, valorizando a cidade e sua população em sua diversidade, sem privilegiar uma única realidade social, econômica ou cultural.

Porque a história de Sidrolândia não pertence a uma única parte de seu povo.

Ela pertence a todos que ajudaram — e continuam ajudando — a construí-la.

3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da **participação plena da cidadania**, por meio da mobilização dos diversos segmentos da sociedade, e a da **transparência nas ações administrativas**.]

A publicidade é um **princípio constitucional da Administração Pública**, sendo legítima a comunicação das ações do Poder Público desde que tenham caráter **informativo, educativo ou de orientação social**. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes de recursos arrecadados com impostos e tributos. Todo cidadão tem direito de saber como e onde estão sendo aplicadas as verbas públicas

4. CAMPANHA SIMULADA



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

- a) Destacar as principais ações da atual administração atual, nas diversas áreas de atuação. A fim de gerar conhecimento à população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.
- b) Essa campanha será alusiva ao **Aniversário de Sidrolândia/MS**, celebrado em **11 de dezembro**.
- c) Valorizar a administração municipal como **gestão transparente, participativa e comprometida com o desenvolvimento da cidade de Sidrolândia/MS**.
- d) Investimento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – incluindo os custos de produção e veiculação;
- e) OBS: Os valores Internos de Criação não devem ser contemplados
- f) Período da campanha: de 30 (trinta) dias.
- g) Público-alvo: população de Sidrolândia e Região.
- h) Assinatura da Campanha: A Campanha deverá ser assinada com o Brasão Oficial da Câmara Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º 000/2026

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Câmara Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul - MS

PROCESSO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº XXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: / /2026, ÀS : H.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 50% (cinquenta por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) e mínimo 10% (dez por cento)-, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Aplicará honorários de % (_____), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, tendo como limite o máximo de 10% (dez por cento) e o limite mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto.

☐ Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Esta proposta tem validade pelo prazo de ____ dias contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Atenciosamente,



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS



FLS _____

Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º 000/2026

ANEXO III

TABELA SINAPRO/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº _____

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.497.092/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador, **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 50592 FUNAI/MS, inscrito no CPF/MF nº 002.314.081-02, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de Sidrolândia-MS.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o XXXXXXXX Sr. **XXXXXXXXXX, brasileiro, casado**, portador do RG n.º... SSP/MS e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua..., nº ..., Bairro..., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-MS, Estado de Mato Grosso do Sul e a Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a)....., Portador do CPF, nº: e RG: SSP-..., residente e domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026, CONCORRÊNCIA Nº 000/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 14.133/21, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do CONCORRÊNCIA nº **xxxx/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente CONCORRÊNCIA é a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da

Câmara Municipal de Sidrolândia, difundir ideias ou informar o público em geral conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

b) A agência de propaganda prestará serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

c) Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2. A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto nos itens 1.1 e a, b e c.

1.4. Faz parte integrante desta contratação, independentemente de transcrição;

- O Termo de Referência;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital e seus anexos;
- A proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o estimado no valor global de R\$ _____ (_____), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste CONTRATO, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenham, inclusive descontos, honorários e outros.

2.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.1.2. Pelos serviços prestados CONTRATADA será remunerada segundo os preços propostos em sua Proposta de Preços.

2.2. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo município, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I.** A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome da Câmara Municipal, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;
- II.** A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da Câmara Municipal;
- III.** Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

2.3. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

2.6. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de ____% (_____) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a Contratante pagará à Contratada “honorários” de ____ (____).

2.8. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% —de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

2.9. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

2.10. Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.11. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, conforme a seguir descrito:

Classificação	Descrição
Unidade	01.01.01 – Câmara Municipal de Sidrolândia
Órgão	01 – Poder Legislativo
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	1000 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção e Custeio Administrativo da Câmara Municipal
Funcional Programática	01.031.1000.2002.0000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INSERIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato, e subsequente deverá ser publicado seu extrato contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pela Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, **ou outro índice oficial que o venha a substituir.**

5.2. Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

CLÁUSULA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

7.2. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

7.3. Toda e qualquer execução de serviços por parte da Contratada somente poderá ocorrer **após prévia e expressa** aprovação da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.1.11. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.14. Solicitar junto à Procuradoria Geral a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato e o gestor do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.10. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.12. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.1.13. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do

usuário e termo de garantia do objeto.

9.1.14. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

9.1.15. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato;

9.1.17. A contratada deverá paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.27. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros (fornecedores) e pela integral execução dos serviços que competirem a ela.

9.1.28. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Administração Pública Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa;

9.1.29. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanhas específicas.

9.1.30. Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.31. Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.32. A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

9.1.33. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a Contratante as vantagens obtidas;

9.1.34. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições;

9.1.35. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas cadastradas pela Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

9.1.36. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela Contratada, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela Contratante, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

9.1.37. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

9.1.38. Obter a aprovação prévia e expressa da Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

9.1.39. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante este vínculo e obter sua aprovação.

9.1.40. As informações, sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores e veículos serão divulgadas em site aberto pela Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

9.1.41. Entregar à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

9.1.42. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

9.1.43. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.44. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

9.1.45. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.1.46. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato que lhe sejam imputáveis.

9.1.47. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

9.1.48. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de **5 (anos) anos** após a extinção do Contrato (art.17 da Lei 12.232/10).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da sociedade da CONTRATADA;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.2.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e norma e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiro, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às Justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

20.1. A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

19.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus licitantes e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

20.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

20.1.5. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS DIREITOS AUTORAIS:

21.1. O material e as ideias utilizadas nos serviços de publicidade e propaganda nas campanhas institucionais e demais serviços, bem como, os direitos autorais resultantes desse trabalho passarão a pertencer exclusivamente à Contratante, independentemente de qualquer remuneração adicional ou especial, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada a sua imitação ou reprodução pela Contratada, salvo mediante prévia autorização, ressalvados os direitos de terceiros e direitos autorais conexos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA– DA NOVAÇÃO:

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA– DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de **Sidrolândia** - Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sidrolândia - MS, ____ de _____ de 2026.

NOME

VEREADOR – PRESIDENTE
{CONTRATANTE}

NOME – REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º xxx/2026

ANEXO V

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA**

Pseudônimo: _____

QUESITOS **NOTA**

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos

Ideia Criativa – (de 0 a 20) –pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO V- A

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. PLANO DE COMUNICAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

NOME DA CAMPANHA:	1ª
--------------------------	-----------

QUESITOS	PONTOS	JUSTIFICATIVA (S) QUANTO AS NOTAS
Raciocínio Básico (de 0 a 10) pontos		
Estratégia de Comunicação Publicitária (de 0 a 20) pontos		
Ideia Criativa (de 0 a 20) pontos		
Estratégia de Mídia e não mídia (de 0 a 10)		
TOTAL DE PONTOS:		

OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA: Conforme exigido pela legislação vigente, **toda e qualquer nota atribuída a cada um dos quesitos acima deverá ser obrigatoriamente acompanhada de justificativa formal por escrito, legível e devidamente fundamentada.** O julgador deve indicar textualmente os elementos técnicos presentes na proposta que motivaram a pontuação, demonstrando a aderência aos critérios objetivos deste Edital.

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

NOME

AVALIADOR 01 ao 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

ANEXO VI

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA**

Agência: _____

QUESITOS NOTA

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos

Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos

Repertório – (0 a 20) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO VI - A

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – ENVELOPE 03.

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

AGÊNCIA:	
-----------------	--

QUESITOS	PONTOS	JUSTIFICATIVA (S) QUANTO AS NOTAS
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos		
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos		
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos		
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos		
Repertório – (0 a 20) pontos		
TOTAL DE PONTOS:		

OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA: Conforme exigido pela legislação vigente, **toda e qualquer nota atribuída a cada um dos quesitos acima deverá ser obrigatoriamente acompanhada de justificativa formal por escrito, legível e devidamente fundamentada.** O julgador deve indicar textualmente os elementos

técnicos presentes na proposta que motivaram a pontuação, demonstrando a aderência aos critérios objetivos deste Edital.

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

NOME

AVALIADOR 01 ao 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

ANEXO VII

Pseudônimo: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**CONCORRÊNCIA N.º 001/2026****PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES****PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA****ANEXO VIII**

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**Observações:**

- 4) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 5) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 6) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA N.º XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX -A

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

QUESITOS	Pontos
Concedidos	TOTAL

Até 100 (cem) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (dois pontos para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

Até 20 (vinte) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (quatro pontos para cada 1% de desconto sobre os 10%, originais, até o limite de 5% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO IX -B

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

AGÊNCIA:	
-----------------	--

QUESITOS	DESCONTO CONCEDIDO	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL DE PONTOS
A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 160 (cento sessenta) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:			
Percentual de Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 100 - cem - pontos). A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 2 (dois) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 (vinte) pontos; 20% = 40 (quarenta) pontos, e assim sucessivamente até 50% = 100 (cem) pontos.			
Percentual de honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos). B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos). Ex: (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).			
Percentual de (Até 20 -vinte – pontos) para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (quatro pontos para cada 1% de desconto sobre os 10%, originais, até o limite de 5% de desconto).			



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA):	00,0 PONTOS
---	-------------

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

NOME	NOME	NOME
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EQUIPE DE	EQUIPE DE
	APOIO	APOIO
	NOME	
	RAZÃO SOCIAL	



FLS _____

Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA N.º XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX -C

PLANILHA TOTALIZADORA DO JULGAMENTO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

LICITANTE	PONTUAÇÃO		
	NPT (NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA)	NP (NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS).	NOTA FINAL NF = (NPT*5+NP*5), onde: 10
NOME			
NOME			

Observações:

O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, NF= (NPT*5+NP*5)/10, onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	OTA FINAL
	NOME	0,00
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	OTA FINAL
	NOME	0,00
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	OTA FINAL
	NOME	0,00

Sidrolândia-MS, 00 de mês de 2026.

NOME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOME

EQUIPE DE APOIO

NOME

EQUIPE DE APOIO

NOME

RAZÃO SOCIAL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste edital e

CNPJ: 15.497.092/0001-34

em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



FLS _____

Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- MS.

Local e data

assinatura do representante legal

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da **Câmara Municipal de Sidrolândia**, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços ora contratados são caracterizados como serviços comuns especializados, de natureza intelectual, conforme as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.4. A minuta do contrato definirá as obrigações da contratada quanto à execução das atividades de publicidade, observância dos prazos, aprovação prévia de peças e campanhas, prestação de contas e comprovação da veiculação dos materiais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, mostra-se necessária para assegurar a adequada divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia, permitindo que as informações de interesse público sejam planejadas, produzidas e divulgadas de forma técnica, organizada e compatível com os diferentes meios de comunicação.

2.1.2. Os serviços compreendem atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades institucionais identificadas pela Câmara Municipal.

2.1.3. A contratação deverá possibilitar a divulgação de informações de interesse público relacionadas às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, incluindo ações, campanhas, projetos, sessões, audiências públicas, comunicados, informações de utilidade pública e demais conteúdos cuja divulgação seja necessária ao cumprimento das atribuições institucionais da Câmara.

2.1.4. A ausência de estrutura especializada para o desenvolvimento integrado dessas atividades pode comprometer o planejamento, a produção e a divulgação adequada das informações de interesse público, reduzindo o alcance e a efetividade da comunicação institucional, a observância do princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal. Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para garantir a adequada divulgação das ações legislativas, bem como para fortalecer a transparência e a interação entre o Poder Legislativo e a população. Nesse contexto, a contratação se mostra indispensável para assegurar ampla divulgação das ações legislativas, fortalecer a transparência pública, ampliar a participação social e garantir maior eficiência na gestão da informação institucional.

2.1.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, assegurando que as ações de comunicação institucional sejam destinadas exclusivamente à finalidade pública.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com empresa especializada e habilitada para a prestação dos serviços de publicidade previstos na legislação aplicável, considerando a natureza técnica, intelectual, artística e criativa das atividades que integram o objeto.

2.2.2. Os serviços de publicidade demandam conhecimentos especializados relacionados ao planejamento de comunicação, criação e produção de peças publicitárias, estratégias de mídia, seleção de meios de divulgação, acompanhamento da execução e avaliação das ações desenvolvidas, atividades que serão dimensionadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

2.2.3. A comunicação institucional constitui instrumento para ampliar o acesso da população às informações de interesse público, contribuindo para a transparência das atividades do Poder Legislativo e para o fortalecimento dos canais de comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

2.2.4. As ações de publicidade deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, quando aplicável, e observar rigorosamente as disposições constitucionais e legais relativas à publicidade institucional, vedada a utilização da comunicação pública para promoção pessoal de autoridades ou servidores.

2.2.5. Entre as necessidades a serem consideradas no planejamento da contratação estão a divulgação de informações legislativas, sessões, audiências públicas, projetos, campanhas institucionais, comunicados, informações de utilidade pública e demais ações de interesse coletivo, por meio de imprensa escrita, radiofônica, televisiva, digital e outros meios de divulgação que se mostrarem adequados.

2.2.6. A contratação de agência de propaganda especializada justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos de caráter eminentemente intelectual, com enfoque criativo, estratégico e integrado, conforme dispõe a Lei nº 12.232/2010, em harmonia com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Além disso, a comunicação institucional desempenha papel relevante na promoção da transparência dos atos administrativos, no fortalecimento da identidade e credibilidade do órgão público e na efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação de serviços de publicidade deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicáveis às licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.3.2. Nos termos da legislação vigente, a seleção da agência de propaganda deve ser realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento por técnica e preço. Tal procedimento justifica-se em razão da natureza essencialmente intelectual, criativa e estratégica desses serviços, cuja adequada avaliação exige a análise conjunta de aspectos qualitativos e quantitativos, não sendo suficiente a adoção exclusiva do menor preço como parâmetro de escolha.

2.3.3. A escolha do modelo de contratação decorre da própria natureza dos serviços pretendidos, que exige a conjugação entre razoabilidade dos custos e capacidade técnica comprovada da agência de publicidade. Para tanto, devem ser considerados elementos como experiência profissional, qualificação da equipe responsável e trabalhos anteriormente desenvolvidos, de modo a assegurar condições adequadas para o planejamento, desenvolvimento e execução das ações de comunicação institucional, sempre em observância aos princípios que regem a Administração Pública e ao interesse público.

2.3.4. No que se refere à análise da qualificação técnica, as propostas serão submetidas à apreciação de comissão formalmente designada, integrada por profissionais que detenham conhecimento compatível com a natureza dos serviços. A medida possibilita uma avaliação técnica mais segura, criteriosa e devidamente fundamentada, permitindo a comparação objetiva dos aspectos qualitativos apresentados pelas licitantes e contribuindo para a observância da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.5. A adoção da modalidade concorrência, mediante julgamento pelo critério de técnica e preço, mostra-se igualmente pertinente às características do objeto, uma vez que possibilita avaliar conjuntamente a qualidade técnica e os valores propostos nos respectivos honorários. Com isso, busca-se estimular a participação de empresas aptas à execução dos serviços, ampliar a competitividade e proporcionar à Administração melhores condições para identificar a solução que apresente o equilíbrio mais adequado entre qualidade, eficiência e economicidade.

2.3.6. Assim, o procedimento definido mostra-se compatível com as características e exigências do objeto, encontrando respaldo no regime jurídico aplicável às contratações públicas. A solução adotada busca assegurar que a Câmara Municipal de Sidrolândia - MS disponha de serviços de publicidade executados com qualidade técnica, planejamento e eficiência, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional e para uma divulgação mais adequada das ações de interesse da população.

2.3.7. A solução deverá proporcionar condições para que a Administração selecione proposta que atenda adequadamente às necessidades institucionais, observando simultaneamente qualidade técnica, criatividade, capacidade de execução, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

2.3.8. A contratação será estruturada de forma a assegurar critérios objetivos de julgamento e adequada documentação dos procedimentos, especialmente quanto à formação e atuação da Subcomissão Técnica, à avaliação das propostas e à pesquisa de preços, em conformidade com a legislação aplicável.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de uma agência de publicidade e propaganda por meio de Concorrência Publicitária, conforme regulamentação específica da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública.

3.2. A agência contratada será responsável por um conjunto de serviços especializados, realizados de forma integrada, compreendendo:

3.2.1. Estudo, planejamento e conceituação das campanhas e ações publicitárias institucionais;

3.2.2. Criação e desenvolvimento de peças e materiais publicitários para diferentes meios e formatos (impressos, digitais, audiovisuais, radiofônicos, entre outros);

3.2.3. Execução interna, intermediação com fornecedores e supervisão da execução externa dos materiais produzidos;

3.2.4. Distribuição e veiculação dos conteúdos junto aos veículos de comunicação e demais canais de divulgação;

3.2.5. Planejamento e aplicação de pesquisas, avaliações e instrumentos de aferição de resultados de campanhas;

3.2.6. Criação de soluções inovadoras, com uso de tecnologias atuais, visando ampliar o alcance e a eficiência das mensagens institucionais.

3.3. A agência executará os serviços conforme demanda e sob orientação da **Câmara Municipal de Sidrolândia/MS**, com liberdade técnica para propor soluções de comunicação compatíveis com os objetivos institucionais do Legislativo.

3.4. A finalidade principal da contratação é garantir a comunicação eficaz das ações, programas, serviços e políticas públicas do Município, promovendo transparência, acesso à informação e relacionamento com a população.

3.5. A escolha pela Concorrência Publicitária assegura a ampla competitividade, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e julgamento objetivo, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

3.6. A contratação é tecnicamente viável, juridicamente respaldada e operacionalmente compatível com os objetivos institucionais do Município, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei nº 12.232/2010.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de publicidade e propaganda** por intermédio de agência especializada, com o objetivo de promover a divulgação dos atos e das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

- 4.2.** Os serviços compreendem o conjunto de atividades integradas de: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição das peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.
- 4.3.** Incluem-se, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e demais instrumentos voltados à geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação utilizados, bem como à avaliação de resultados das campanhas publicitárias.
- 4.4.** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados também fazem parte do escopo da contratação.
- 4.5.** A agência deverá desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias e mídias, buscando ampliar o alcance, a efetividade e o impacto das ações institucionais.
- 4.6.** A agência atuará sob demanda e supervisão da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, por meio de sua equipe de Comunicação Social, conforme as diretrizes da **Lei nº 12.232/2010**, que rege a contratação de serviços de publicidade no setor público.
- 4.7.** A contratada terá autonomia para a contratação de fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das campanhas, peças e demais produtos publicitários, previstos neste Termo de Referência.
- 4.8.** Também poderá contratar diretamente veículos e outros meios de divulgação para aquisição de tempo e espaço publicitário, sem restrição quanto à mídia utilizada.
- 4.9.** Para estimar o valor da contratação, foram considerados os valores de mercado praticados por veículos de comunicação locais e regionais, bem como os preços da **Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS (edição 2026)**. A partir desse levantamento, estimou-se o custo total anual em **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais)**.

5. PRAZOS, SETORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1.** O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do contrato, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas modificações.
- 5.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, demandas de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 5.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.
- 5.4.** Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.
- 5.5.** A empresa declarada vencedora será convocada para assinar o contrato, cuja minuta integra o edital (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração. O não atendimento ao prazo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º da mesma Lei.

5.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciar para que as propostas de veiculação de matérias, imagens e entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente quanto ao controle da impessoalidade, à não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e à moralidade administrativa.

5.8. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à contratada para que os serviços a serem executados, especialmente aqueles que envolvam a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados com o caráter de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa, observando-se os princípios da impessoalidade e da não promoção pessoal.

5.9. Toda e qualquer execução de serviços por parte da contratada somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS

5.10. Obriga-se a contratada a executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e demais disposições legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.11. Obriga-se a contratada a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as condições estabelecidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A contratante, em cumprimento ao disposto no art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site oficial próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

5.13. A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A contratada cederá à contratante os direitos patrimoniais do autor sobre as ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade ou de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

6.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.10.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.10.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados O Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução O Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante requisição emitida pelo gestor da pasta ou responsável pelo departamento de compras.

7.2. A contratada será remunerada mediante pagamento de honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços, que serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, apurados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO) de Mato Grosso do Sul, cujos percentuais de descontos serão apresentados na proposta de preços da vencedora.

7.3. Além da remuneração prevista no item 6.4 deste Termo de Referência, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e honorários de serviços externos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

7.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, acompanhada, quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da contratante, a/c (aos cuidados) da contratada, certidões, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a contratada informar o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

a) Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

b) Produção: após a entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

c) Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a contratante, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, e respectivos documentos e comprovantes.

7.6. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento, devendo constar a citação ao número do contrato celebrado e a manifestação de aceitação do gestor contratual.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. A contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não impostos pela contratada.

7.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados pela contratada, após a aprovação da documentação pelo fiscal da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

7.11. É vedado à contratada firmar compromissos com fornecedores em nome da contratante, bem como emitir ordens de serviços ou de fornecimento diretamente vinculadas à administração pública.

7.12. Os pagamentos a serem efetuados pela contratada em relação aos veículos e aos fornecedores serão realizados com data de vencimento de até 10 (dez) dias subsequentes ao pagamento feito pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. A Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para o procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade, estabelece em seu art. 5º o seguinte:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas na legislação vigente, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

8.2. Nesse sentido, a modalidade a ser escolhida fica adstrita exclusivamente ao valor estimado para a contratação. Contudo, antes de se analisar este ponto, deve-se considerar que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência, o serviço de publicidade é considerado serviço de natureza contínua, estando abarcado na possibilidade de prorrogação contratual prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Assim, levando em consideração que seja vantajoso à cada época de vencimento do contrato, para a Câmara Municipal prorrogar a contratação almejada pelo prazo previsto na norma acima, temos que considerar então que a previsão do valor para citada contratação seja de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais)**, para 12 meses, com possíveis renovações através de aditivos de prazo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Portanto, para fins da contratação do objeto em tela, em homenagem ao princípio da eficiência e da razoabilidade, entende-se que a escolha da modalidade de licitação deve ser Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Quanto ao tipo de julgamento, considerando a peculiaridade da prestação de serviço e da contratação, e levando em consideração ainda o disposto no art. 5º da Lei nº 12.232/2010, sugerimos a adoção do tipo “técnica e preço”, pois entendemos que este tipo alia a capacidade da licitante demonstrada por meio de serviços prestados anteriormente, capacidade de atendimento, equipe de trabalho, etc.; com menor preço, em uma equação lógica e que certamente será escolhida aquela empresa que componha todos esses predicados.

8.6. DAS PROPOSTAS TÉCNICA:

8.6.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/2010.

8.7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

8.7.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.7.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de licitação.

8.7.3. O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.7.4. A lista a que se refere o subitem 8.7.1. deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais 1/3 não podem manter vínculo algum com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.7.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

8.7.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8. CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.8.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

a) Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

b) Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

8.8.1.1. Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Contratante (no caso, a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS com seus públicos);

d) Adequada compreensão dos desafios de comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS – MS no atual momento e no futuro próximo.

8.8.1.2. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

8.8.1.3. Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inscrição na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

8.8.1.4. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

8.8.2.1. Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos trabalhos; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação de processos e prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalização do relacionamento com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

8.8.1.2. Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20(vinte) pontos.

8.8.3. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

8.9. PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CAMPANHA SIMULADA), A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR O SEGUINTE:

8.9.1. BRIEFING

8.9.1.1. DADOS GERAIS:

a) O Município de **Sidrolândia** está localizado no Estado de Mato Grosso do Sul e apresenta população de **47.118 habitantes**, conforme o **Censo Demográfico 2022**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**. Para fins de referência no planejamento da comunicação institucional, a população estimada para **2026 é de 50.079 habitantes**, indicando crescimento populacional em relação ao último Censo.

b) O Município de **Sidrolândia** está situado na região **Centro-Oeste do Brasil**, no Estado de **Mato Grosso do Sul**, localizado aproximadamente na latitude **20°56'46" Sul** e longitude **54°57'14" Oeste**.

Distâncias aproximadas:

- **70 km** da capital estadual, **Campo Grande/MS**;
- **1.133 km** da capital federal, **Brasília/DF**.

8.9.1.2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO:
A Cidade

Sidrolândia: uma história construída por muitos povos, muitos caminhos e muitas mãos

Contar a história de **Sidrolândia** é contar a história de um território construído ao longo do tempo por diferentes povos, comunidades, famílias e gerações. É falar de terra e de trabalho, de caminhos que se transformaram em estradas, de uma ferrovia que aproximou pessoas e lugares, da produção que fez o Município crescer e, sobretudo, das pessoas que, de diferentes maneiras, ajudaram a construir sua identidade.

A história de Sidrolândia está ligada ao processo de ocupação e desenvolvimento da região sul do antigo Estado de Mato Grosso, em um território cuja formação foi marcada pela presença humana, pelas atividades rurais, pela abertura de caminhos e pela formação de comunidades.

Mas, antes mesmo de falar da cidade que conhecemos hoje, é importante reconhecer que esse território também guarda a história e a presença dos povos originários, especialmente do povo Terena, cuja relação com a terra, com a comunidade e com a cultura atravessa gerações e permanece viva no Município.

Assim, a história de Sidrolândia não começa e não termina em uma única data. Ela é formada pelo encontro de diferentes tempos, diferentes povos e diferentes formas de viver e construir o território.

Dos primeiros caminhos à formação do Município

Conforme os registros históricos utilizados como referência para este briefing, Sidrônio Antunes de Andrade esteve relacionado ao processo de formação do núcleo que posteriormente daria origem ao Município. Em 1926, teria planejado o loteamento de parte da Fazenda São Bento, com o objetivo de contribuir para a formação de um povoado.

O processo de ocupação e colonização ganhou maior concretização em 31 de março de 1942, marco associado à formação do núcleo que viria a se transformar em Sidrolândia.

Poucos anos depois, um acontecimento mudaria profundamente os caminhos daquele pequeno núcleo.

Em 25 de abril de 1944, foi inaugurada a estação ferroviária e a linha telegráfica da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB.

A ferrovia trouxe movimento, comunicação e novas possibilidades. Pessoas passaram a circular com maior facilidade, mercadorias puderam ser transportadas e o pequeno núcleo ganhou novas conexões com outras regiões.

A estação tornou-se parte da memória de uma cidade que começava a crescer.

Era o início de uma transformação que, ao longo das décadas, faria Sidrolândia deixar de ser apenas um núcleo de ocupação para se tornar um Município de importância regional.

A conquista da autonomia

O crescimento da localidade levou à sua organização administrativa.

Em 1º de dezembro de 1948, foi criado o Distrito de Sidrolândia, subordinado ao Município de Campo Grande.

O desenvolvimento continuou e, em 11 de dezembro de 1953, Sidrolândia conquistou sua emancipação política e administrativa por meio da Lei Estadual nº 684, desmembrando-se de Campo Grande.

A instalação do Município ocorreu em 1º de janeiro de 1954.

Nascia, oficialmente, um novo Município.

O dia 11 de dezembro passou a representar não apenas uma data administrativa, mas um marco simbólico da identidade sidrolandense: o dia em que a comunidade conquistou sua autonomia e iniciou uma nova etapa de sua história.

Uma história que também é indígena

Enquanto a cidade se organizava e crescia, os povos indígenas continuavam presentes em seu território, mantendo suas comunidades, suas tradições e sua relação histórica com a terra.

A presença Terena é uma das dimensões mais importantes da identidade de Sidrolândia.

Ela está presente nas comunidades rurais e também na área urbana; nas famílias, nas escolas, na produção, na cultura, na língua e nas relações comunitárias.

Essa presença demonstra que a história de Sidrolândia não pode ser contada apenas a partir da formação administrativa do Município.

A história oficial da criação da cidade e a história dos povos originários não são histórias concorrentes. São histórias que se encontram no mesmo território e ajudam a explicar quem é Sidrolândia.

A Terra Indígena Buriti

Na área rural, essa presença possui uma de suas principais referências na Terra Indígena Buriti, território tradicional Terena que se estende pelos municípios de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti.

Ali estão comunidades como Lagoinha, Córrego do Meio, Olho D'Água, Recanto, Água Azul e 10 de Maio, que preservam suas formas de organização, seus costumes, seus conhecimentos e seus vínculos comunitários.

A Aldeia Lagoinha também possui relevância no processo de conhecimento da população indígena, tendo sido referência para o trabalho de campo do Censo Demográfico 2022 voltado às populações indígenas em Mato Grosso do Sul.

Essas comunidades representam uma parte viva da história de Sidrolândia.

São famílias que mantêm tradições transmitidas entre gerações e que, ao mesmo tempo, participam da vida contemporânea do Município.

A cultura que atravessa gerações

A cultura Terena permanece presente por meio da língua, dos costumes, do artesanato, dos conhecimentos tradicionais, da relação com a natureza, da produção de alimentos, da memória dos mais velhos e das formas de organização comunitária.

A educação possui papel fundamental nesse processo.

As escolas indígenas, entre elas a Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel e a Escola Vitor Marcelino, contribuem para que crianças e jovens tenham acesso à educação e, simultaneamente, mantenham seus vínculos com sua identidade e sua cultura.

Essa continuidade é uma das riquezas de Sidrolândia: uma cidade que se transforma sem deixar desaparecer as histórias que vieram antes dela.

Do campo nasceu uma das grandes forças de Sidrolândia

Paralelamente à formação das comunidades, o campo tornou-se uma das principais forças econômicas do Município.

A produção agropecuária foi crescendo, acompanhando a modernização da agricultura e da pecuária e incorporando novas tecnologias, equipamentos, conhecimento e formas de organização.

Com o passar do tempo, Sidrolândia passou a ocupar posição de destaque nas cadeias produtivas do agronegócio.

A produção rural deixou de representar apenas a atividade das propriedades e passou a movimentar uma ampla rede econômica formada por produtores, trabalhadores, transportadores, comerciantes, fornecedores de insumos, empresas, agroindústrias e prestadores de serviços.

Uma potência agrícola de Mato Grosso do Sul

Atualmente, Sidrolândia possui importante participação na produção agrícola do Estado.

Entre suas principais atividades está a **soja**. Conforme as referências utilizadas para este briefing, o Município ocupa a 3ª posição entre os municípios produtores de soja de Mato Grosso do Sul, com produção estimada próxima de 1 milhão de toneladas por safra.

Essa força produtiva ultrapassou os limites do Estado.

A realização da Abertura Nacional do Plantio da Soja da safra 2025/2026 em Sidrolândia colocou o Município em evidência no cenário nacional do agronegócio, aproximando a cidade das discussões sobre tecnologia, produção, clima e futuro da agricultura brasileira.

A avicultura também integra essa realidade, movimentando produtores, trabalhadores, indústrias, transportadores e diversos segmentos da economia.

Grandes produtores, agricultura familiar e comunidades indígenas

E é justamente aqui que a história de Sidrolândia revela uma de suas maiores riquezas.

A força econômica do Município não está representada por uma única forma de produção.

Sidrolândia reúne grandes propriedades e cadeias agroindustriais, agricultores familiares, assentamentos rurais e comunidades indígenas, cada qual com sua própria relação com a terra e com o trabalho.

As referências reunidas apontam aproximadamente 26 assentamentos rurais, reunindo mais de 5 mil famílias.

A agricultura familiar contribui para a produção de alimentos e para a geração de renda, enquanto as grandes cadeias produtivas colocam Sidrolândia entre os importantes polos agropecuários do Estado.

Nas comunidades indígenas, também existe produção, trabalho e geração de renda.

São realidades diferentes, mas que fazem parte de um mesmo território.

É essa diversidade que torna Sidrolândia singular.

A cidade que cresceu junto com o campo

O crescimento da produção rural também transformou a área urbana.

Com o aumento das atividades econômicas, cresceram o comércio, os serviços, a indústria, a construção civil, o transporte e as demais atividades que sustentam a vida cotidiana.

O campo e a cidade passaram a formar uma relação cada vez mais próxima.

O que acontece na propriedade rural produz efeitos no comércio. O que acontece nas indústrias repercute no trabalho. O crescimento da cidade amplia a demanda por serviços. E a população, em toda sua diversidade, participa desse movimento.

Sidrolândia tornou-se, assim, uma cidade em que o rural e o urbano não estão separados: eles se complementam.

Novos caminhos para uma economia que continua crescendo.

A diversificação econômica também abriu espaço para novas atividades.

A citricultura vem ganhando espaço entre as novas perspectivas de desenvolvimento, com investimentos privados voltados à implantação de áreas de produção de laranja e à formação de uma nova cadeia agroindustrial.

As referências utilizadas para o briefing apontam investimento anunciado de aproximadamente R\$ 500 milhões, associado à implantação de cerca de 5 mil hectares de laranja.

Essas transformações demonstram que Sidrolândia continua construindo sua história.

A cidade que cresceu em torno de uma ferrovia passou a ocupar espaço relevante no agronegócio, na agroindústria, no comércio e nos serviços, ao mesmo tempo em que preserva comunidades, tradições e diferentes formas de vida.

Uma cidade feita de encontros

Talvez seja justamente essa diversidade que melhor defina Sidrolândia.

Aqui se encontram diferentes histórias.

A história da ferrovia, que trouxe novos caminhos.

A história da emancipação, que deu autonomia política ao Município.

A história do campo, que ajudou a construir sua economia.

A história do agronegócio, que projetou Sidrolândia para além de suas fronteiras.

A história dos agricultores familiares e das famílias assentadas, que trabalham a terra e produzem alimentos.

E a história dos povos Terena, que preservam sua cultura, sua memória, sua identidade e sua relação com o território.

Todas essas histórias fazem parte de Sidrolândia.

Nenhuma delas, isoladamente, explica a cidade.

É o encontro entre elas que explica quem somos.

Sidrolândia: memória, diversidade e futuro.

Ao longo de sua trajetória, Sidrolândia passou por profundas transformações.

De um núcleo formado a partir da ocupação do território, tornou-se distrito; de distrito, tornou-se Município; de uma comunidade ligada à ferrovia, transformou-se em importante polo agropecuário; e, de uma economia predominantemente rural, avançou para uma realidade marcada também pela indústria, comércio, serviços e novas cadeias produtivas.

Mas, em meio a todas essas transformações, permaneceram as pessoas.

Permaneceram as comunidades.

Permaneceram as tradições.

Permaneceu a relação com a terra.

E permaneceram as histórias que atravessaram gerações.

Hoje, Sidrolândia é uma cidade de aproximadamente 50 mil habitantes, formada por diferentes origens, culturas, experiências e modos de vida.

É uma cidade onde convivem a tradição e a modernidade, o campo e a cidade, a agricultura familiar e o agronegócio, as comunidades indígenas e a população urbana, a memória e o futuro.

Sua importância não está somente na quantidade de soja produzida, no tamanho de suas cadeias produtivas ou nos investimentos que chegam ao Município.

Está também na sua capacidade de reunir diferentes pessoas e diferentes histórias em torno de um mesmo território.

Uma história que continua sendo escrita

Sidrolândia chega ao presente como resultado de muitas mãos.

Das mãos daqueles que ajudaram a formar o primeiro povoado.

Dos trabalhadores que fizeram a ferrovia funcionar.

Das famílias que construíram suas casas e suas comunidades.

Dos agricultores que cultivaram a terra.

Das famílias assentadas que transformaram áreas rurais em espaços de produção e vida.

Dos povos Terena que preservam sua cultura e sua identidade.

Dos trabalhadores das indústrias e do comércio.

Dos empreendedores, profissionais, servidores públicos, estudantes e de todos aqueles que diariamente fazem a cidade acontecer.

Por isso, celebrar Sidrolândia é celebrar mais do que uma data.

É celebrar sua história.

É reconhecer seus diferentes povos.

É valorizar sua diversidade.

É lembrar de onde veio.

É compreender o que se tornou.

E é olhar para o futuro com a consciência de que a próxima parte dessa história ainda está sendo escrita.

Sidrolândia é uma cidade de muitos caminhos, muitas culturas, muitas formas de produzir e muitas histórias.

Uma cidade que nasceu de um território, cresceu pelo trabalho e se tornou grande pela força de seu povo.

Uma cidade em que diferentes histórias não se apagam umas às outras: elas se encontram, se entrelaçam e ajudam a construir uma identidade única.

É essa identidade plural, formada por memória, cultura, diversidade, trabalho, produção e esperança, que deverá orientar a elaboração da campanha simulada alusiva ao aniversário de Sidrolândia, celebrado em 11 de dezembro.

A campanha deverá ser capaz de traduzir essa identidade de maneira institucional, inclusiva, respeitosa e representativa, valorizando a cidade e sua população em sua diversidade, sem privilegiar uma única realidade social, econômica ou cultural.

Porque a história de Sidrolândia não pertence a uma única parte de seu povo. Ela pertence a todos que ajudaram — e continuam ajudando — a construí-la.

8.9.1.3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

O Legislativo Municipal pretende que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da **participação plena da cidadania**, por meio da mobilização dos diversos segmentos da sociedade, e a da **transparência nas ações administrativas**.

A publicidade é um **princípio constitucional da Administração Pública**, sendo legítima a comunicação das ações do Legislativo desde que tenham caráter **informativo, educativo ou de orientação social**. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes de recursos arrecadados com impostos e tributos. Todo cidadão tem direito de saber como e onde estão sendo aplicadas as verbas públicas.

8.9.1.4. CAMPANHA SIMULADA:

a) Destacar as principais ações da atual administração atual, nas diversas áreas de atuação. A fim de gerar conhecimento à população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.

b) Essa campanha será alusiva ao **Aniversário de Sidrolândia/MS**, celebrado em **11 de dezembro**.

c) Valorizar a administração municipal como **gestão transparente, participativa e comprometida com o desenvolvimento da cidade de Sidrolândia/MS**.

d) Investimento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – incluindo os custos de produção e veiculação;

e) OBS: Os valores Internos de Criação não devem ser contemplados

f) Período da campanha: de 30 (trinta) dias.

g) Público-alvo: população de Sidrolândia e Região.

h) Assinatura da Campanha: A Campanha deverá ser assinada com o Brasão Oficial da Câmara Municipal.

8.10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.10.2. -A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **160 (cento e sessenta) pontos**.

8.10.2.1. Até 100 (cem) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (dois pontos para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

8.10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

8.10.2.3. Até 20 (vinte) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (quatro pontos para cada 1% de desconto sobre os 10%, originais, até o limite de 5% de desconto).

8.10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

8.10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 160 (cento e sessenta) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 100 - cem- pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 2 (dois) ponto a cada 1% de desconto.

Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 (vinte) pontos; 20% = 40 (quarenta) pontos, e assim sucessivamente até 50% = 100 (cem) pontos.

Desconto ofertado	Pontuação
0%	0 pontos
10%	20 pontos
20%	40 pontos
30%	60 pontos
40%	80 pontos
50%	100 pontos

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Critério de Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	08 pontos	Oito
13%	16 pontos	Dezesseis
12%	24 pontos	Vinte e Quatro
11%	32 pontos	Trinta e Dois
10%	40 pontos	Quarenta

C – Remuneração por Serviços de Terceiros (Até 20 - vinte - pontos)

C.1. Remuneração entre 5% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Honorários a serem aplicados	Critério de Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida (Simulação Máxima)
10%	Zero ponto	zero
9%	4 pontos	quatro
8%	8 pontos	oito
7%	12 pontos	doze
6%	16 pontos	Dezesseis
5%	20 pontos	vinte

8.10.4. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.10.4.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.10.4.2. A avaliação da Proposta de Preços será realizada mediante critérios objetivos, totalizando o máximo de **160 (cento e sessenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – Item A: até 100 (cem) pontos, relativos ao desconto sobre os custos internos constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – Item B: até 40 (quarenta) pontos, relativos aos honorários incidentes sobre os custos orçados junto a fornecedores especializados, para a prestação de serviços e suprimentos externos;

III – Item C: até 20 (vinte) pontos, relativos aos honorários aplicáveis quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento.

8.10.5. ITEM A – DESCONTO SOBRE CUSTOS INTERNOS – ATÉ 100 PONTOS

8.10.5.1. A licitante deverá apresentar percentual de desconto entre **0% (zero por cento) e 50% (cinquenta por cento)** sobre os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.10.5.2. A pontuação será atribuída na proporção de **2 (dois) pontos para cada 1% (um) ponto percentual de desconto**, observando-se o limite máximo de 50% de desconto.

Assim:

Desconto ofertado	Pontuação
0%	0 pontos
10%	20 pontos
20%	40 pontos
30%	60 pontos
40%	80 pontos
50%	100 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item A = Percentual de desconto × 2.

Exemplo: se a licitante ofertar **20% de desconto**, receberá **40 pontos**.

Percentuais superiores a 50% não gerarão pontuação adicional, permanecendo a pontuação máxima limitada a **100 pontos**.

8.10.6. ITEM B – HONORÁRIOS SOBRE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS EXTERNOS – ATÉ 40 PONTOS

8.10.6.1. Para os serviços e suprimentos externos, quando aplicável a remuneração prevista no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão, a licitante deverá apresentar percentual de honorários entre **10% e 15%**.

8.10.6.2. A pontuação será calculada considerando como referência o percentual de **15%**, atribuindo-se **8 (oito) pontos para cada redução de 1 % (um) ponto percentual nos honorários**, até o limite mínimo de 10%.

8.10.6.3. Dessa forma, quanto **menor o percentual de honorários ofertado**, maior será a pontuação, conforme a tabela abaixo:

Honorários ofertados	Redução em relação a 15%	Pontuação
15%	0 ponto percentual	0 pontos
14%	1 ponto percentual	8 pontos
13%	2 pontos percentuais	16 pontos
12%	3 pontos percentuais	24 pontos
11%	4 pontos percentuais	32 pontos
10%	5 pontos percentuais	40 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item B = (15% – percentual de honorários ofertado) × 8.

Exemplo: para uma proposta de **12% de honorários**, a redução em relação ao percentual de referência de 15% será de 3 pontos percentuais, resultando em **24 pontos**.

O percentual mínimo admitido para fins de pontuação neste item será de **10%**, correspondente à pontuação máxima de **40 pontos**.

8.10.7. ITEM C – HONORÁRIOS QUANDO A RESPONSABILIDADE SE LIMITAR À CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO – ATÉ 20 PONTOS

8.10.7.1. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão, a licitante deverá apresentar percentual de honorários entre **5% e 10%**.

8.10.7.2. A pontuação será calculada considerando como referência o percentual de **10%**, atribuindo-se **4 (quatro) pontos para cada redução de 1 (um) ponto percentual nos honorários**, até o limite mínimo de 5%.

8.10.7.3. Assim, quanto **menor o percentual de honorários ofertado**, maior será a pontuação, conforme a tabela:

Honorários ofertados	Redução em relação a 10%	Pontuação
10%	0 ponto percentual	0 pontos
9%	1 ponto percentual	4 pontos
8%	2 pontos percentuais	8 pontos
7%	3 pontos percentuais	12 pontos
6%	4 pontos percentuais	16 pontos
5%	5 pontos percentuais	20 pontos

Fórmula:

Pontuação do Item C = (10% – percentual de honorários ofertado) × 4.



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

Exemplo: para uma proposta de **7% de honorários**, a redução em relação ao percentual de referência de 10% será de 3 pontos percentuais, resultando em **12 pontos**.

O percentual mínimo admitido para fins de pontuação neste item será de **5%**, correspondente à pontuação máxima de **20 pontos**.

8.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

8.12. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- e) Apresentarem percentual de honorários superiores a 10% (dez por cento), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

8.11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL

8.11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, $NF = (NPT*5 + NP*5)/10$, onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço:

$$NF = \frac{(NPT*5 + NP*5)}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

9.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1.1. Para fins de dimensionamento da futura contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, foi realizado levantamento de mercado, considerando, de forma conjunta, o histórico da execução dos serviços e dos valores documentados no exercício de 2025, os documentos fiscais disponíveis, os serviços anteriormente identificados, as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia, os quantitativos e ações previstos no Plano Anual de Publicidade e Propaganda – Exercício 2027, bem como os parâmetros e referências de mercado aplicáveis aos serviços pretendidos.

9.1.2. O levantamento considerou, ainda, referências obtidas em contratações públicas similares, valores e condições praticados por veículos e meios de comunicação, referências técnicas do SINAPRO/MS, quando aplicáveis, e demais elementos disponíveis e pertinentes à natureza dos serviços, buscando estabelecer parâmetros objetivos para o dimensionamento da contratação e para a formação da respectiva estimativa de valor.

9.1.3. A análise foi realizada de forma integrada, considerando o histórico documental de execução, a demanda projetada para 2027, os quantitativos estimados no Plano Anual e os parâmetros econômicos identificados no levantamento de mercado, notas fiscais, de modo que o valor estimado não decorra exclusivamente da aplicação de percentual sobre a contratação anterior ou da utilização isolada de uma única fonte de referência.

9.1.4. Quando os documentos históricos não permitiram identificar de forma segura a quantidade física de determinadas inserções, peças ou serviços, essa limitação foi expressamente registrada, não sendo atribuída ao histórico quantidade presumida. Nesses casos, os quantitativos previstos para 2027 foram dimensionados com base na programação anual, na frequência estimada das campanhas, na necessidade institucional e nos parâmetros de mercado levantados.

9.2. DO HISTÓRICO E DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.2.1 Histórico contratual 2022–2026

CNPJ: 15.497.092/0001-34

9.2.1.1. A Câmara Municipal de Sidrolândia promoveu a Concorrência nº 001/2021, que resultou na contratação da empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

9.2.1.2. O Contrato nº 007/2022 teve vigência inicial de 03/03/2022 a 02/03/2023, tendo sido posteriormente objeto de termos aditivos e prorrogações, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Instrumento	Vigência/Data	Valor (R\$)
Contrato nº 007/2022	03/03/2022 a 02/03/2023	700.000,00
TA nº 001 – Acréscimo de valor	26/10/2022	84.000,00
TA nº 002 – Acréscimo de valor	11/01/2023	91.000,00
TA nº 003 – Prorrogação da vigência	03/03/2023 a 03/03/2024	875.000,00
TA nº 004 – Prorrogação da vigência	03/03/2024 a 03/03/2025	875.000,00
TA nº 005 – Prorrogação da vigência	03/03/2025 a 03/03/2026	875.000,00
TOTAL CONTRATUAL REGISTRADO	—	3.500.000,00

9.2.1.3. O histórico contratual acima será utilizado como referência histórica para a análise da contratação anterior, especialmente quanto à evolução dos valores, ao período de execução e à dimensão da contratação, não constituindo, isoladamente, fundamento para a definição do valor estimado da nova contratação.

9.2.1.4. O valor histórico da contratação anterior será analisado em conjunto com a execução documentalmente identificada, os serviços efetivamente demandados, a programação prevista para o exercício de 2027, os quantitativos estimados e os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado, de modo a subsidiar a formação da estimativa da nova contratação.

9.2.2. Do Histórico Recente da Contratação – Exercício de 2026

9.2.2.1. Além do histórico contratual decorrente da Concorrência nº 001/2021, foram considerados, para fins de análise comparativa e dimensionamento da nova contratação, os dados referentes à contratação de serviços de publicidade e propaganda realizada para o exercício de 2026.

Instrumento	Processo Administrativo	Procedimento	Contratada	Valor Contratado (R\$)	Execução Documental Identificada em 2026 (R\$)
Contrato Administrativo nº 004/2026	Processo nº 015/2025	Concorrência nº 001/2025	A&T Publicidade e Assessoria Ltda.	1.150.000,00	226.110,22

9.2.2.2. O valor de R\$ 1.150.000,00 corresponde ao valor contratado para a execução dos serviços de publicidade e propaganda no exercício de 2026, constituindo referência recente para análise da dimensão econômica da contratação.

9.2.2.3. Até o momento da elaboração deste documento, foram identificados documentos fiscais de 2026 que totalizam R\$ 226.110,22, correspondentes à execução documental disponibilizada para análise. Esse montante representa execução parcial do exercício, não devendo ser anualizado nem interpretado como valor total executado no contrato.

9.2.2.4. A contratação realizada em 2026 será utilizada como referência complementar, juntamente com o histórico da contratação anterior, os documentos fiscais e serviços efetivamente identificados, os quantitativos previstos no Plano Anual de Publicidade e Propaganda – Exercício 2027 e os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado.

9.2.2.5. Ressalta-se que o valor contratado em 2026, embora constitua referência relevante para a análise da dimensão econômica da contratação, não será reproduzido automaticamente como valor da contratação de 2027, uma vez que a nova estimativa decorre da análise conjunta da demanda projetada, dos quantitativos planejados, da programação anual e dos parâmetros de mercado aplicáveis.

9.2.3. Da utilização do histórico de 2026 como referência complementar

9.2.3.1 A contratação referente ao exercício de 2026 constitui referência recente quanto à dimensão econômica dos serviços de publicidade e propaganda demandados pela Câmara Municipal de Sidrolândia. Entretanto, os dados de execução documental disponíveis até a elaboração deste levantamento representam apenas parcela da execução do exercício, razão pela qual não serão utilizados mediante projeção automática ou anualização.

9.2.3.2. Para a definição da contratação referente ao exercício de 2027, os dados de 2026 serão considerados conjuntamente com o histórico da contratação anterior, a execução documental identificada em 2025, os serviços e campanhas efetivamente realizados, o Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional, os quantitativos estimados para cada serviço e os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado.

9.2.3.3. Dessa forma, a contratação de 2026 será utilizada como referência complementar de dimensão econômica, enquanto a definição dos quantitativos e do valor estimado para 2027 decorrerá da análise integrada da necessidade institucional projetada, da programação anual, da memória de cálculo dos quantitativos e dos parâmetros econômicos identificados para cada componente da contratação.

9.3. Do histórico de execução e da definição do novo valor estimado

9.3.1. Para fins de dimensionamento da nova contratação, foi realizado levantamento da execução dos serviços de publicidade e propaganda, considerando os documentos disponíveis referentes ao Contrato nº 007/2022, especialmente aqueles relacionados ao exercício de 2025, bem como os documentos fiscais disponibilizados relativos à contratação do exercício de 2026.

9.3.2. O levantamento considerou os serviços efetivamente identificados na documentação analisada, as campanhas desenvolvidas, os meios de comunicação utilizados, a frequência das demandas e os respectivos valores registrados, observando-se as limitações existentes nos documentos fiscais quanto à individualização de determinadas quantidades.

9.3.3. Os dados históricos foram confrontados com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia e com as ações, campanhas e quantitativos previstos no Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional – Exercício 2027, de modo a estabelecer uma estimativa de demanda compatível com o planejamento institucional.

9.3.4. A definição dos quantitativos para 2027 considera, quando documentalmente possível, os serviços e quantidades identificados no histórico de execução. Nos casos em que as notas fiscais não permitiram identificar com segurança a quantidade física de inserções, peças ou serviços, essa limitação foi expressamente registrada, sendo os quantitativos de 2027 dimensionados com base na programação anual, na frequência estimada das campanhas e na necessidade institucional.

9.3.5. Dessa forma, o valor estimado da nova contratação não decorre da simples reprodução do valor anteriormente contratado ou de valores históricos, mas da correspondência entre a necessidade institucional projetada, os quantitativos planejados para 2027 e os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado.

9.3.6. A metodologia adotada busca assegurar que o dimensionamento da contratação observe os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, evitando a previsão de quantitativos ou despesas superiores às necessidades efetivamente demonstradas.

9.4. Dos parâmetros de mercado

9.4.1. Para a formação dos parâmetros de valor dos serviços que comporão a nova contratação, serão consideradas diferentes referências de mercado, de forma complementar, incluindo, quando pertinente:

- a) a Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do SINAPRO/MS – Edição 2026;
- b) os preços praticados por veículos de comunicação locais e regionais;
- c) os valores identificados no histórico de execução de campanhas e serviços similares;
- d) contratações públicas similares, desde que apresentem compatibilidade de objeto, escopo e metodologia de remuneração; e
- e) outros documentos e referências de mercado devidamente documentados e pertinentes aos serviços pretendidos.

9.4.2. A utilização da Tabela SINAPRO/MS será realizada como referência técnica para os serviços nela contemplados, não constituindo, isoladamente, fundamento para a definição do valor global da contratação.

9.4.3. Para os serviços de veiculação, serão considerados os valores praticados pelos respectivos veículos de comunicação, observadas as condições comerciais aplicáveis e os parâmetros pertinentes à atividade publicitária.

9.4.4. Para serviços de produção externa, materiais, suprimentos e demais serviços de terceiros, serão considerados os custos e valores obtidos por meio das referências de mercado aplicáveis, observadas as condições estabelecidas para a futura contratação.

9.4.5. As contratações públicas similares serão analisadas individualmente, considerando-se a correspondência entre o objeto contratado, o serviço, a base de cálculo, a forma de remuneração e os percentuais eventualmente previstos, não sendo adotados automaticamente percentuais encontrados em contratações anteriores.

9.5. Da estimativa do valor para o exercício de 2027

9.5.1. Considerando o Plano Anual de Publicidade e Propaganda – Exercício 2027, a memória de cálculo dos quantitativos e os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado, estabelece-se, para fins de planejamento da contratação, o valor global estimado de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

9.5.2. O valor estimado de **R\$ 1.150.000,00** representa o limite global de planejamento para o exercício de 2027, não constituindo obrigação de execução integral, empenho ou pagamento integral pela Câmara Municipal.

9.5.3. A execução dos serviços ficará condicionada à necessidade efetivamente caracterizada, à programação das campanhas, à autorização administrativa competente, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas nos instrumentos que vierem a reger a contratação.

9.5.4. A estimativa será detalhada mediante a correlação entre os quantitativos previstos no Plano Anual, os parâmetros unitários e demais condições econômicas identificadas no Levantamento de Mercado, compondo a memória de cálculo da contratação.

9.6. Da metodologia adotada

9.6.1. A metodologia adotada busca estabelecer relação objetiva entre demanda, quantitativos, preços e valor global estimado, considerando as características específicas dos serviços de publicidade e propaganda e a forma de remuneração própria desse tipo de contratação.

9.6.2. Para tanto, serão analisados conjuntamente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Plano Anual de Publicidade e Propaganda – 2027, o histórico documental da execução contratual, a memória de cálculo dos quantitativos, as referências técnicas do SINAPRO/MS, os preços praticados pelos veículos de comunicação e as contratações públicas similares identificadas no Levantamento de Mercado.

9.6.3. O cruzamento dessas informações permitirá verificar a compatibilidade entre a demanda planejada para 2027 e o valor estimado da contratação, evitando que o orçamento seja fundamentado exclusivamente em histórico contratual, em tabela referencial ou em uma única fonte de informação.

9.7. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DEMANDA PARA 2027

9.7.1. Dos serviços contratados no procedimento licitatório anterior e do levantamento da execução

9.7.1.1. Para fins de definição dos quantitativos da nova contratação, foi realizado levantamento dos serviços de publicidade executados no âmbito do Contrato nº 007/2022, considerando, especialmente, a documentação fiscal referente ao exercício de 2025.

9.7.1.2. O levantamento tem por finalidade identificar os serviços efetivamente demandados, os meios de comunicação utilizados, as campanhas realizadas e, quando possível, os respectivos quantitativos e valores, de modo a estabelecer uma comparação objetiva entre a contratação anterior e as necessidades previstas para o novo período contratual.

9.7.1.3. Ressalta-se que a documentação fiscal não permite, em todos os casos, a mensuração individualizada dos quantitativos físicos de cada meio de comunicação, razão pela qual, para determinados serviços, a execução histórica será utilizada como referência qualitativa e financeira, enquanto os quantitativos para 2027 serão

dimensionados com base no **Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional**, na programação de campanhas, na frequência estimada de utilização e nas necessidades institucionais da Câmara Municipal.

9.7.2. Dos serviços e demandas identificados na execução anterior

9.7.2.1. Com base na documentação analisada, foram identificados os seguintes grupos de serviços:

Item	Descrição do serviço	Forma de utilização identificada na execução de 2025	Quantitativo estimado para 2027
01	Veiculação em Rádio	Inserções relacionadas a campanhas institucionais e de utilidade pública. A documentação fiscal não permite individualizar com segurança o número total de inserções realizadas.	780 inserções
02	Veiculação em Sites e Portais	Veiculação em diversos sites e portais locais e regionais. As notas fiscais não permitem individualizar com segurança o quantitativo total de inserções.	1.200 inserções
03	Produção de Spots	Produção de spots, inclusive de até 45 segundos, destinados à divulgação de campanhas institucionais.	24 unidades
04	Produção de Posts para Redes Sociais	Criação de peças e posts vinculados às campanhas institucionais.	36 unidades
05	Criação e Finalização de Peças Publicitárias	Produção de fullbanners, peças digitais e demais materiais de campanha.	24 unidades
06	Produção Gráfica	Produção de materiais gráficos e materiais específicos vinculados às campanhas. O quantitativo histórico não se encontra consolidado de forma uniforme na documentação fiscal.	120 unidades
07	Produção Audiovisual	Produção de vídeos, áudios e outros conteúdos de comunicação institucional. Não foi possível individualizar quantitativo histórico seguro nas notas fiscais analisadas.	6 vídeos
08	Veiculação em Jornal	Inserções destinadas à divulgação de informações e campanhas institucionais, conforme necessidade.	36 inserções
09	Veiculação por Carro de Som	Divulgação de campanhas e ações institucionais de interesse público, conforme planejamento específico.	24 serviços/campanhas
10	Produção Externa	Serviços vinculados a determinadas ações e campanhas, identificados de forma pontual na execução anterior.	4 serviços
11	Pesquisa de Comunicação e Hábitos de Mídia	Serviço específico identificado na execução do exercício de 2025.	1 serviço

9.7.2.2. Observação: Os quantitativos acima constituem estimativas de demanda para o exercício de 2027, dimensionadas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral, aquisição mínima ou utilização mensal obrigatória.

9.7.2.3. No caso específico de rádio, estima-se o total de 780 inserções no exercício, correspondente a uma média de 65 inserções mensais, que poderão ser distribuídas entre até 2 rádios locais, conforme a estratégia de mídia definida para cada campanha.

9.7.2.4. Quanto aos sites e portais, estima-se o total de 1.200 inserções no exercício, correspondente a uma média de 100 inserções mensais, a serem distribuídas entre os sites e portais selecionados conforme a estratégia de comunicação, o público-alvo e a natureza de cada campanha.

9.7.3. Da execução efetivamente identificada

9.7.3.1. A documentação fiscal analisada demonstra que a contratação anterior foi utilizada mediante demandas e campanhas específicas, não sendo possível, a partir das notas fiscais isoladamente, afirmar que todos os serviços foram utilizados de maneira uniforme e mensal.

9.7.3.2. Foram identificadas, entre outras, campanhas relacionadas a:

- Combate à Dengue;
- Retorno das Sessões;
- Feminicídio Zero;
- Câmara sem Papel;
- Educação Ambiental;
- Projeto de Lei – Autismo;
- Dia do Trabalhador;
- Maio Amarelo;
- Reforma Administrativa;
- Junho Vermelho;
- Junho Laranja;
- Agosto Lilás;
- Setembro Amarelo;
- Outubro Rosa;
- Novembro Azul;
- Cidadania e Bem Viver;
- Aniversário de Sidrolândia.

9.7.3.3. As notas fiscais também demonstram a utilização conjunta de diferentes meios em determinadas campanhas, incluindo rádio, sites e portais, produção de fullbanners, spots e posts para redes sociais, evidenciando que a estratégia de comunicação não se restringe a um único meio de divulgação.

9.7.3.4. Na documentação analisada, foram identificados, ainda, 19 fullbanners, 20 posts e 19 spots de até 45 segundos, utilizados como referência objetiva para o dimensionamento dos respectivos quantitativos para 2027.

9.7.3.5. Para os serviços cuja documentação fiscal não possibilitou a apuração segura dos quantitativos físicos — especialmente rádio, sites e portais, produção audiovisual e material gráfico — não foram atribuídas quantidades históricas por estimativa ou presunção, sendo os quantitativos de 2027 dimensionados a partir do planejamento anual e da demanda institucional projetada.

9.8.4. Da comparação entre a contratação anterior e a nova contratação

9.8.4.1. A definição dos quantitativos da nova contratação considera conjuntamente:

- a) os serviços contemplados na contratação anterior;
- b) os serviços efetivamente identificados na execução do exercício de 2025;
- c) os quantitativos físicos que puderam ser comprovados documentalmente;
- d) a frequência de utilização observada, quando passível de mensuração;
- e) as campanhas e ações previstas no Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional para 2027;
- f) as necessidades atuais da Câmara Municipal;
- g) a diversificação dos meios de comunicação, considerando mídia tradicional, mídia digital e produção de conteúdo;
- h) os parâmetros financeiros e o valor global estimado para a contratação.

9.8.4.2. Assim, os quantitativos projetados para 2027 não constituem mera repetição dos quantitativos da contratação anterior, mas resultam da combinação entre o histórico documental disponível e a programação institucional prevista para o novo exercício.

9.8.5. Do critério utilizado para o dimensionamento dos quantitativos

9.8.5.1. Para os serviços cuja execução anterior pôde ser mensurada documentalmente, os quantitativos históricos foram utilizados como ponto de partida para a projeção, considerando-se a programação prevista para 2027 e a necessidade de continuidade das ações institucionais.

9.8.5.2. Nos casos em que não foi possível mensurar com segurança o quantitativo efetivamente executado em 2025, a estimativa para 2027 foi estabelecida com base na programação anual de campanhas, frequência esperada, necessidade institucional e estratégia de utilização dos **meios de comunicação**, sem afirmar que tais quantitativos tenham sido executados no contrato anterior.

9.8.5.3. Dessa forma, a memória de cálculo dos quantitativos observa critérios distintos conforme a disponibilidade de evidências documentais, evitando a adoção de números históricos sem comprovação e conferindo maior objetividade ao planejamento da nova contratação.

9.8.6. Da natureza estimativa dos quantitativos

9.8.6.1. Os quantitativos estabelecidos para 2027 possuem caráter estimativo, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à previsão do limite necessário para atendimento das demandas institucionais durante o período de vigência.

9.8.6.2. A efetiva utilização dos serviços ficará condicionada à existência de necessidade institucional, autorização competente, disponibilidade orçamentária, observância das condições contratuais e comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme aplicável.

9.8.6.3. A não utilização integral de determinado item, quantitativo ou período previsto no planejamento não caracterizará descumprimento do Plano Anual, uma vez que as quantidades foram dimensionadas como estimativas de demanda, podendo ser ajustadas de acordo com o calendário legislativo, as campanhas de interesse público, as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

9.9. DO LEVANTAMENTO DA EXECUÇÃO DOCUMENTADA E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.9.1. Dos serviços e quantitativos identificados na documentação de 2025

9.9.1.1. Com base na análise da documentação fiscal referente à execução dos serviços de publicidade institucional durante o exercício de 2025, foram identificados os seguintes serviços, campanhas, veículos e quantitativos que puderam ser individualizados documentalmente:

Item	Serviço	Quantidade identificada na documentação de 2025	Forma de cobrança/valor identificado	Observação
01	Veiculação em rádio	18 lançamentos de veículos	Valores individualizados por veículo/campanha, havendo lançamentos com desconto de 20%	Foram identificados, entre outros, Rádio Jota FM e Rádio NFM. O quantitativo não corresponde necessariamente ao número total de inserções veiculadas.
02	Veiculação em sites e portais	80 lançamentos de veículos	Valores individualizados por veículo/campanha, havendo lançamentos com desconto de 20%	Abrange diferentes sites e portais locais e regionais. O quantitativo não corresponde necessariamente ao número total de inserções.
03	Criação e finalização de Fullbanner	19 peças	Valores individualizados por peça	Peças vinculadas às campanhas institucionais identificadas.
04	Produção de Spot de até 45 segundos	19 spots	Valores individualizados por peça	Produção destinada às campanhas institucionais.
05	Criação de Posts para redes sociais	20 posts	Valores individualizados por peça	Peças destinadas à divulgação das campanhas institucionais.
06	Produção gráfica específica	Não consolidado nas NFs	Valores conforme serviço/material contratado	Foram identificados materiais vinculados a campanhas específicas.
07	Produção audiovisual	Não individualizado nas NFs	Valores conforme produção	A documentação analisada não permite estabelecer quantitativo histórico seguro.
08	Produção externa	2 serviços identificados	Honorários incidentes conforme contratação	Serviços vinculados a ações/campanhas específicas.

Item	Serviço	Quantidade identificada na documentação de 2025	Forma de cobrança/valor identificado	Observação
09	Pesquisa de comunicação e hábitos de mídia	1 serviço	R\$ 8.600,00	Serviço específico identificado na execução de 2025.

Parágrafo importante:

9.9.1.2. Os quantitativos acima representam exclusivamente aquilo que pôde ser **individualizado ou identificado com segurança na documentação analisada**, não devendo ser interpretados como reprodução integral de toda a execução física do contrato anterior. Nos casos em que as notas fiscais não permitiram mensuração segura, foi expressamente indicada a ausência de consolidação ou individualização.

9.9.2. Das campanhas e ações identificadas

9.9.2.1. O levantamento documental permitiu identificar a utilização dos serviços em campanhas e ações de comunicação institucional relacionadas, entre outras, a:

- Combate à Dengue;
- Retorno das Sessões;
- Feminicídio Zero;
- Projeto de Lei;
- Câmara sem Papel;
- Educação Ambiental;
- Projeto de Lei – Autismo;
- Dia do Trabalhador;
- Maio Amarelo;
- Reforma Administrativa;
- Junho Vermelho;
- Junho Laranja;
- Agosto Lilás;
- Setembro Amarelo;
- Outubro Rosa;
- Novembro Azul;
- Cidadania e Bem Viver;
- Aniversário de Sidrolândia.

9.9.2.2. A documentação demonstra, ainda, a utilização conjunta de diferentes meios de comunicação em determinadas campanhas, especialmente rádio, sites e portais, peças digitais, spots e publicações para redes sociais.

9.9.3. Da veiculação em rádio

9.9.3.1. Na documentação fiscal analisada foram identificados 18 lançamentos relacionados a veículos de rádio, incluindo, entre outros, a Rádio Jota FM e a Rádio NFM.

9.9.3.2. Os registros demonstram a utilização de diferentes emissoras conforme a campanha ou ação institucional. Entretanto, os documentos fiscais analisados não permitem converter os lançamentos identificados em número seguro de inserções efetivamente veiculadas, razão pela qual o quantitativo histórico de 18 lançamentos não será utilizado como equivalente a 18 inserções.

9.9.3.3. Para a nova contratação, a quantidade será dimensionada de forma própria, conforme a programação anual de campanhas e a estratégia de mídia estabelecida para 2027.

9.9.4. Da veiculação em sites e portais

9.9.4.1. Foram identificados 80 lançamentos relacionados a veículos de sites e portais na documentação analisada, abrangendo diferentes meios locais e regionais.

9.9.4.2. Entre os veículos identificados encontram-se Sidrolândia News, Noticidade, Região News, TV Planalto, Sidrolândia Agora, Four News, Correio Mídia News, Cidadão Alerta, Visão Popular, Davi Olindo News, Diário do MS, Kopenoti Digital, MS Conectado e Sidrolândia Foco e Mídia, entre outros registros constantes da documentação.

9.9.4.3. A existência de múltiplos veículos em determinadas campanhas demonstra que a distribuição da mídia ocorreu conforme a estratégia de divulgação e as características de cada ação, não sendo possível concluir, exclusivamente pelas notas fiscais, que tenha havido contratação fixa e uniforme de determinado número de veículos durante todos os meses.

9.9.4.4. Assim, os 80 lançamentos identificados serão considerados referência histórica da utilização diversificada de mídia digital, mas não serão automaticamente convertidos em quantitativo da nova contratação.

9.9.5. Da criação e finalização de Fullbanners

9.9.5.1. Foram identificadas 19 criações/finalizações de Fullbanners vinculadas às campanhas realizadas durante o exercício de 2025.

9.9.5.2. Os registros demonstram a utilização de peças digitais em diferentes ações institucionais, inclusive campanhas relacionadas ao combate à dengue, retorno das sessões, Câmara sem Papel, Educação Ambiental, Projeto de Lei – Autismo, Dia do Trabalhador, Reforma Administrativa, Junho Vermelho e Junho Laranja, entre outras.

9.9.5.3. O quantitativo de 19 peças será utilizado como referência histórica objetiva para o dimensionamento da demanda projetada para 2027.

9.9.6. Da produção de spots

9.9.6.1. Foram identificados 19 spots de até 45 segundos na documentação analisada, destinados à divulgação de campanhas institucionais.

9.9.6.2. Os registros abrangem campanhas como Combate à Dengue, Retorno das Sessões, Projeto de Lei, Maio Amarelo, Reforma Administrativa, Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Novembro Azul, entre outras.

9.9.6.3. O quantitativo histórico será considerado como referência para a definição da demanda estimada para 2027.

9.9.7. Da produção de posts para redes sociais

9.9.7.1. Foram identificados 20 posts para redes sociais na documentação analisada, destinados à divulgação de campanhas institucionais.

9.9.7.2. A documentação demonstra, ainda, a utilização conjunta de posts com outros formatos de comunicação, especialmente spots e peças digitais, evidenciando a adoção de estratégias integradas de divulgação.

9.9.8. Da produção externa e demais serviços específicos

9.9.8.1. Também foram identificados serviços de produção externa vinculados a ações específicas, bem como contratação de materiais destinados a campanhas institucionais.

9.9.8.2. No caso da campanha Feminicídio Zero, foram identificadas 10 camisetas de malha, cujo fornecimento esteve associado à respectiva ação de comunicação, além dos honorários relacionados à produção externa, conforme documentação fiscal.

9.9.8.3. Por se tratar de demanda específica e não representar serviço recorrente de utilização mensal, essa ocorrência será considerada como referência de necessidade eventual, não sendo automaticamente convertida em quantitativo periódico para a nova contratação.

9.9.9. Da pesquisa de comunicação e hábitos de mídia

9.9.9.1. Foi identificada 01 pesquisa de comunicação e hábitos de mídia, no valor de R\$ 8.600,00, correspondente a serviço específico realizado no exercício de 2025.

9.9.9.2. Por sua natureza, trata-se de serviço pontual, cuja eventual repetição dependerá da necessidade institucional e da estratégia de comunicação adotada para o novo período.

9.9.10. Do critério para utilização do histórico na nova contratação

9.9.10.1. O levantamento histórico não será utilizado mediante simples reprodução dos quantitativos registrados no contrato anterior.

9.9.10.2. A definição dos quantitativos para 2027 considerará conjuntamente:

- a)** os serviços efetivamente identificados na documentação de 2025;
- b)** os quantitativos físicos que puderam ser comprovados documentalmente;
- c)** os serviços cuja quantidade histórica não pôde ser individualizada com segurança;
- d)** a recorrência e a natureza das campanhas institucionais;
- e)** o Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional para 2027;
- f)** as necessidades institucionais projetadas;
- g)** a adequação de cada meio ao público-alvo e à finalidade da campanha;
- h)** a diversificação dos meios de comunicação;
- i)** a economicidade e a relação custo-benefício; e
- j)** os parâmetros obtidos no Levantamento de Mercado.

9.9.10.3. Dessa forma, o histórico de 2025 constitui elemento de planejamento e referência objetiva, mas não determina, por si só, os quantitativos da contratação de 2027.

9.10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO

9.10.1. Para definição dos parâmetros econômicos da contratação dos serviços de publicidade e propaganda, foi realizado Levantamento de Mercado, considerando contratações públicas similares e documentos administrativos disponibilizados nos autos, com o objetivo de identificar práticas de remuneração adotadas pela Administração Pública em objetos de natureza semelhante.

9.10.2. O levantamento considerou, especialmente, os percentuais aplicáveis aos custos internos de criação e produção, tendo como referência a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS, bem como os percentuais de remuneração incidentes sobre serviços de produção externa e sobre a contratação ou pagamento de serviços e suprimentos, quando atribuída à agência essa responsabilidade.

9.10.2. A análise dos contratos similares foi realizada individualmente, considerando-se a efetiva identificação de cada componente de remuneração no respectivo instrumento contratual ou documento de suporte.

9.10.3. Não foram atribuídos percentuais aos contratos nos quais determinado componente não pôde ser identificado de forma objetiva na documentação analisada, evitando-se a adoção de premissas não comprovadas documentalmente.

9.11. DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES E DOS PERCENTUAIS DE REMUNERAÇÃO

9.11.1. Foram utilizados como referências documentais contratos administrativos de órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, selecionados em razão da compatibilidade ou similaridade do objeto e da possibilidade de comparação dos mecanismos de remuneração da agência.

9.11.2. Foram analisadas as seguintes contratações:

Ordem	Órgão	Contrato
1	Câmara Municipal de Rio Brilhante	Contrato nº 008/2023
2	Câmara Municipal de Três Lagoas	Contrato nº 019/2019
3	Câmara Municipal de Ponta Porã	Contrato nº 002/2024
4	Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso	Contrato nº 001/2024
5	Câmara Municipal de Campo Grande	Contrato nº 013/2024
6	Câmara Municipal de Costa Rica	Contrato nº 548/2024
7	Câmara Municipal de Eldorado	Contrato nº 013/2023
8	Prefeitura Municipal de Alcínópolis	Contrato nº 074/2026
9	Câmara Municipal de Bela Vista	Contrato nº 013/2026
10	Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS	Contrato nº 093/2025
11	Prefeitura Municipal de Jardim	Contrato nº 91/2025
12	Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul	Contrato nº 012/2025
13	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Contrato nº 002/2025

CNPJ: 15.497.092/0001-34

Ordem	Órgão	Contrato
14	Câmara Municipal de Cassilândia	Contrato nº 005/2025
15	Prefeitura Municipal de Naviraí	Contrato nº 276/2021
16	Câmara Municipal de Alcínópolis	Contrato nº 005/2026
17	Câmara Municipal de Sonora	Contrato nº 014/2025

Quadro – Parâmetros identificados na pesquisa de contratações similares

Quadro 1 - Parâmetros de referência da pesquisa de custos e preços																			
ITEM Nº	Parâmetro analisado	CM-Rio Brilhante CTR nº 008/2023	CM - Três Lagoas CTR nº 07/2019	C-M Ponta Porã CTR nº 002/2024	CM - Rio Verde CTR nº 001/2024	CM - Campina Grande CTR nº 013/2024	CM - Costa Rica CTR nº 540/2024	CM - ELDO RAD O-MS CTR nº 013/2023	PM - ALCI NOP OLIS CTR nº 074/2026	CM - BELA VISTA CTR nº 013/2026	PM - IVINHEM A-MS CTR nº 093/2025	PM - JARDIM CTR nº 91/2025	CM - NOVA ALVORA CTR nº 012/2025	PM - BRASILÂNDIA CTR nº 002/2025	CM - NAVALIA CTR nº 276/2021	CM - Alcínópolis CTR nº 005/2026	CM - SONORA CTR nº 014/2023	MÉDIA ARITMÉTICA	
1.	Desconto de % sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);	40%	50%	40%	50%	50%	40%	40%	50%	40%	40%	50%	40%	50%	50%	45%	50%	50,00%	
2.	Percentua																		



CÂMARA MUNICIPAL DE

SIDROLÂNDIA*Crescendo junto com você*

FLS _____

Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

	l de %, relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação	10%	10%	10%	10%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	10%	10%	15,00%
3.	Percentual de %, relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação			5%	5%														10,00%

preços identificou percentuais de 5%, 10% e 15% para os honorários relativos à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação.

9.11.3.4.1. Para fins de composição do parâmetro máximo de referência, foi adotado o percentual de **15,00%**, identificado no **PM Naviraí – Contrato nº 276/2021**, por representar o maior percentual encontrado entre os contratos pesquisados e por constituir a condição mais vantajosa para a Administração, evitando a subestimação dos custos da contratação.

9.11.3.4.2. Os percentuais de 5% e 10% permanecem registrados na tabela como resultado da pesquisa, porém não foram considerados na composição do parâmetro máximo adotado, podendo ser utilizado para percentual mínimo na referida pontuação ao requerido quesito que vai compor a tabela de honorários para proposta de preço. Dessa forma, a média indicada de **15,00%** corresponde ao percentual máximo selecionado para a estimativa, calculado sobre 1 (um) parâmetro: $15\% \div 1 = 15,00\%$.

9.11.3.4.3. Ressalta-se que a adoção do maior percentual não decorre de exclusão arbitrária dos demais resultados, mas da aplicação de critério conservador e devidamente motivado, voltado a evitar a subestimação do custo estimado da supervisão de produção externa.

9.11.3.5. Item 3 (Percentual de %, relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço) - Foram considerados os percentuais de 10% dos contratos PM - Jardim CTR 91/2025; PM Brasilândia CTR 002/2025; e PM Naviraí - Contrato nº 276/2021. Os percentuais de 5% foram desconsiderados para a composição da média de 10,00%. Foram desconsiderados apenas para compor o percentual máximo de média aritmética, podendo ser utilizado para percentual mínimo na referida pontuação ao referido quesito que vai compor a tabela de honorários para proposta de preço.

9.11.3.6. Importante destacarmos, que em processo de publicidade anteriormente desta Câmara Municipal, que foi objeto **ANÁLISE ANA - DFCONTRATAÇÕES - 8523/2025. TC/5432/2025**, o Tribunal de Conta -MS, apontou que o Legislativo Municipal deveria ter demonstrado, no processo de contratação, **por que o percentual de menor (40%) seria mais adequado e compatível com os custos e a realidade do mercado publicitário**, especialmente diante da pesquisa que indicou possibilidade de **desconto maior**, desta feita adotamos o percentual máximo, afim de atender os quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, que exige que a proposta de preço proponha. Vejamos o apontamento abaixo:

“(....)”

CNPJ: 15.497.092/0001-34

O item 6.2 do edital determina que a **proposta de preços deve ser apresentada com base em um percentual de desconto sobre os custos internos**, conforme a tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), **limitando o desconto a 40%** (quarenta por cento). Entretanto, a **pesquisa de mercado** realizada pela Administração Pública identificou um percentual **médio máximo de desconto de 45%** (quarenta e cinco por cento).

A fixação do limite de 40% no edital, inferior ao percentual apurado na pesquisa de mercado, não foi acompanhada de justificativa técnica que demonstre a adequação desse parâmetro à realidade do mercado publicitário. Tal situação contraria o disposto no art. 6º, inciso V, da Lei n. 12.232/2010, que exige que a proposta de preços contenha quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

9.11.4. DA UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS NO PRESENTE PROCESSO

9.11.4.1. Os parâmetros identificados no Levantamento de Mercado serão considerados conjuntamente com:

- a) as características e especificidades dos serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Sidrolândia;
- b) os quantitativos estimados para o exercício de 2027;
- c) a memória de cálculo dos quantitativos;
- d) o histórico de execução documental da contratação anterior;
- e) o Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional para 2027;
- f) os custos internos de criação e produção referenciados pelo SINAPRO/MS;
- g) os valores e condições praticados pelos veículos de comunicação;
- h) os custos relativos aos serviços de produção externa, materiais, serviços e suprimentos, quando aplicáveis; e
- i) o limite global estimado de R\$ 1.150.000,00 para o período de 12 meses.

9.11.4.2. Dessa forma, o Levantamento de Mercado não será utilizado isoladamente para determinar o valor da contratação, mas como elemento de referência para verificar a razoabilidade, compatibilidade e coerência dos parâmetros econômicos considerados no planejamento.

9.11.5. DO TRATAMENTO DOS DADOS

9.11.5.1. Os percentuais identificados nas contratações similares foram analisados individualmente, observando-se a correspondência entre a descrição constante de cada instrumento contratual e o respectivo parâmetro de remuneração considerado para a presente contratação.

9.11.5.2. Para fins do presente processo, foi realizada nova conferência dos documentos utilizados como fonte, considerando-se somente os percentuais que puderam ser identificados de forma objetiva na documentação disponível.

9.11.5.3. A análise considera, separadamente, os seguintes componentes de remuneração:

- a)** desconto incidente sobre os custos internos, com base na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS;
- b)** honorários relativos à supervisão de produção externa, incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros, nas hipóteses previstas no instrumento contratual; e

c) honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento do respectivo serviço ou suprimento.

9.11.6.4. Os demais contratos foram igualmente analisados de forma individualizada, sendo os percentuais registrados no quadro comparativo somente quando identificados na documentação correspondente.

9.12. DA FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.12.1. A estimativa do valor da contratação foi formada a partir da combinação de diferentes fontes de informação, consideradas de forma complementar e compatível com a natureza dos serviços, compreendendo:

- a) a Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do SINAPRO/MS – Edição 2026, como referência técnica para os custos internos nela contemplados;
- b) os preços e condições comerciais praticados por veículos de comunicação locais e regionais;
- c) o histórico de execução de campanhas e serviços similares da Câmara Municipal;
- d) os parâmetros identificados em contratações públicas similares, quando apresentarem compatibilidade com o objeto, o escopo, os serviços e a metodologia de remuneração pretendidos; e
- e) os custos relativos a serviços, materiais e suprimentos necessários à execução das campanhas, quando aplicáveis.

9.12.2. Para os serviços de veiculação, serão considerados os valores e condições comerciais informados pelos respectivos veículos de comunicação, observadas as características de cada meio, a estratégia de mídia, as condições comerciais aplicáveis e os parâmetros pertinentes à atividade publicitária.

9.12.3. Para os serviços de produção externa, materiais, serviços e suprimentos necessários à execução das campanhas, serão considerados os respectivos custos, conforme a natureza do serviço e a documentação utilizada para sua composição, observadas as regras aplicáveis à contratação de serviços de publicidade.

9.12.3. As contratações públicas similares serão utilizadas como referência comparativa, especialmente para análise dos percentuais de desconto e honorários praticados, não implicando reprodução automática dos valores ou condições nelas estabelecidos.

9.12.4. A utilização de determinada fonte no Levantamento de Mercado não afasta a necessidade de análise de sua compatibilidade com o objeto da presente contratação, devendo ser considerada a correspondência entre o serviço, a base de cálculo, a forma de remuneração, a responsabilidade atribuída à agência e as demais condições relevantes.

9.13. DA CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.13.1. A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação seja construída de forma objetiva, documentada e compatível com as características do objeto, mediante o cruzamento das informações obtidas no histórico de execução, na programação anual, nos quantitativos estimados, na Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS, nos valores e condições dos veículos de comunicação e nas contratações públicas utilizadas como referência.

9.13.2. Dessa forma, a estimativa não decorre de uma única fonte nem da simples reprodução de valores ou percentuais anteriormente utilizados, mas da análise conjunta das informações disponíveis e da compatibilidade de cada referência com a necessidade projetada pela Câmara Municipal de Sidrolândia para o exercício de 2027.

9.13.3. Eventuais valores ou percentuais que não estejam acompanhados de documentação comprobatória suficiente não serão utilizados como fundamento isolado para a formação da estimativa, permanecendo no levantamento, quando pertinente, apenas como informação histórica ou referência não conclusiva.

9.14. Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia /MS:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia , difundir ideias ou informar o público em geral conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	12	MÊS	R\$ 95.833,33	R\$ 1.150.000,00

9.1.2. Total Mensal Estimado: R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta reais)

9.1.3. Total Anual Estimado: R\$ 95.833,33 (noventa cinco mil, oitocentos trinta três reais, trinta três centavos)

9.15. A estimativa foi fundamentada exclusivamente nos procedimentos anteriores deste legislativo e considerando os valores praticados na tabela SINAPRO/MS em exercício (tudo conforme plano de publicidade e demonstrativo de valores levantados) pela Administração, sem a necessidade de cotações diretas a fornecedores, garantindo um orçamento realista e adequado para a execução das ações publicitárias previstas.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias legíveis e autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

10.3. Dessa forma, visando o comprometimento em todos os setores para a melhoria efetiva dos processos, e das ações corporativas, em busca do equilíbrio social, empresarial e ambiental, necessita-se a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), conforme ABNT NBR ISO 14001:2015 para a operação da atividade, ou seja, por meio de um conjunto de políticas, práticas e procedimentos técnicos e administrativos desta empresa com o objetivo de obter um melhor desempenho ambiental.

10.4. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

10.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

10.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

10.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.

Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, ☎ (67) 3272-1235-1300 – Sidrolândia – MS. www.camarasidrolandia.ms.gov.br

10.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

10.6.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

10.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

10.6.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

10.6.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

10.6.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

10.7. - Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

10.7.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.8.4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9. Capacidade Técnica

10.9.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n.º 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.

10.9.2. – Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando o **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.**

10.9.3 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior.

10.10. Declarações

10.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO X).

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do

CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

10.10.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.10.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

10.10.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

10.10.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 11.2.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 11.3.** Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito de negativa, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.
- 11.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os itens, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é efetuado pela matriz.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ⁴:

⁴ § 2º, art. 17, Lei 14.133/2021 – as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

12.1. JUSTIFICAM a adoção da modalidade de **Concorrência na forma Presencial**, em substituição à forma Eletrônica, pelos fundamentos técnicos, operacionais e de interesse público a seguir expostos.

12.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda por intermédio de agência especializada, compreendendo atividades de natureza predominantemente intelectual e técnica, tais como estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas e ações institucionais destinadas à divulgação de atos, programas, serviços e informações de interesse público.

12.3. Os serviços pretendidos possuem características específicas e elevado grau de complexidade técnica, exigindo avaliação detalhada das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, especialmente quanto à criatividade, estratégia de comunicação, capacidade de planejamento, qualidade técnica das soluções propostas e compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública.

12.4. Nesse contexto, a realização da concorrência na forma presencial mostra-se mais adequada ao interesse público, sobretudo em razão da necessidade de preservação do sigilo das propostas técnicas, da correta identificação dos invólucros padronizados (identificados e não identificados) e da observância rigorosa dos procedimentos previstos na legislação aplicável aos serviços publicitários, especialmente aqueles relacionados ao julgamento técnico por subcomissão especializada.

12.5. Além disso, a sessão presencial proporciona maior segurança procedimental durante as etapas de recebimento, conferência, acondicionamento e abertura das propostas técnicas e de preço, reduzindo riscos operacionais que poderiam comprometer a integridade, autenticidade e confidencialidade dos materiais apresentados pelas licitantes.

12.6. Importante destacar que os serviços de publicidade possuem disciplina própria e peculiaridades que demandam tratamento diferenciado, notadamente em razão da análise subjetiva e técnica das propostas, circunstância que recomenda maior acompanhamento físico dos atos do certame, garantindo transparência, segurança jurídica, rastreabilidade dos procedimentos e fiel observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

12.8. Ressalta-se, ainda, que a adoção da forma presencial não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a participação de interessados, sendo assegurada ampla publicidade do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, com disponibilização integral do edital e de seus anexos em meios oficiais de divulgação.

12.9. Dessa forma, considerando a natureza singular do objeto, a necessidade de proteção do sigilo das propostas técnicas, a complexidade do julgamento especializado e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a realização da Concorrência Presencial mostra-se a medida mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público envolvido na contratação.

12.10. Ademais, a presente contratação adotará o critério de julgamento **“técnica e preço”**, cuja sistemática demanda análise individualizada, criteriosa e comparativa das propostas técnicas e das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, inexistindo fase competitiva de lances sucessivos, característica típica das disputas eletrônicas convencionais.

12.11. Tal circunstância reforça a necessidade de um procedimento conduzido com maior controle material dos atos praticados, especialmente quanto ao recebimento, identificação, guarda, abertura e julgamento das propostas técnicas, preservando-se o sigilo, a autenticidade e a integridade dos documentos submetidos à apreciação da subcomissão técnica especializada, para atribuições das pontuações.

12.12. Nesse sentido, a adoção da forma presencial encontra amparo no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a realização presencial da licitação desde que haja motivação expressa da Administração, especialmente quando as peculiaridades do objeto, a complexidade técnica da contratação ou as condições operacionais do procedimento recomendarem tal medida.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grife-se nosso)

12.13. Assim, considerando a natureza especializada do objeto, a necessidade de preservação do sigilo das propostas técnicas, a metodologia de julgamento por técnica e preço e a busca pela condução mais segura, transparente e eficiente do certame, resta devidamente justificada a realização da Concorrência na forma Presencial, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade, segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.14. Além disso, a presente licitação adotará o critério de julgamento por **técnica e preço**, modalidade que não contempla **fase de lances**, mas sim a **avaliação detalhada e pontuada dos aspectos técnicos e das propostas econômicas**, razão pela qual sua condução não se mostra compatível com o formato eletrônico tradicional.

12.15. Desta feita, diante dos elementos acima supramencionados, e em consonância com o dispositivo legal acima transcrito, restam plenamente atendidos os requisitos legais para **justificação da realização presencial**, sendo está a **forma mais adequada** à natureza da contratação pretendida.

12.16. Destaca-se ainda que, em atendimento à exigência legal, a **sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, conforme preceitua o §2º do art. 17.

—

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁵:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição
Unidade	01.01.01 – Câmara Municipal de Sidrolândia
Órgão	01 – Poder Legislativo
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	1000 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção e Custeio Administrativo da Câmara Municipal
Funcional Programática	01.031.1000.2002.0000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Sidrolândia, 11 de setembro de 2026.

PATRÍCIA CAVALCANTE DALPAZ LEITE PROBIO
DIRETORA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo.

Sidrolândia, 11 de setembro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
VEREADOR – PRESIDENTE



FLS _____
Rubrica _____

CNPJ: 15.497.092/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
EDITAL Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Coordenação de Licitações Públicas, torna público que realizará o **Processo Administrativo 027/2026 Concorrência 001/2026**, sob o regime de execução indireta e empreitada, do tipo técnica e preço, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 14.133/2183/94, aplicando-se também o Decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições do Edital. O Edital poderá ser retirado através do Site <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/>, e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br. O Envelope 01 (Via Não Identificada), deverá ser retirado na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, no endereço na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, até 3 dias antes da data da entrega e abertura dos envelopes. Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Sidrolândia, na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o dia 27 de MÊS de NOVEMBRO 2026 às 10:30 horas (horário oficial de Brasília – DF).

Sidrolândia, MS., 28 de setembro de 2026.

Raphael Marques dos Santos
SUPLENTE, AGENTE DE CONTRATAÇÃO